

# Central de Movimentações Processuais

---

## Relatório Semestral 2020.2

---



 **CENTRAL**  
DE MOVIMENTAÇÕES  
PROCESSUAIS



**TJPR**

# Agradecimentos

Completando um ano de existência em dezembro de 2020, a Central de Movimentações Processuais (CMP) realizou diversas atividades ao longo deste curto, porém intenso, exercício. Neste período, o apoio e colaboração de diversos colegas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná foi mais uma vez fator crucial para o sucesso da CMP.

Apesar de iniciada em 2019, mediante edição de Portaria e destaque de força específica de trabalho, no ano de 2020 a CMP recebeu estrutura normativa adicional na forma de legislação própria, nomeadamente a Lei nº 20.444/2020. Ademais, a CMP também ampliou significativamente o seu escopo de atuação e corpo de trabalho, bem como está em vias de ampliar sua localização física.

O curto espaço de tempo entre o início do projeto e tamanha estruturação normativa e funcional é um mérito não apenas do trabalho desenvolvido pela CMP e sua equipe, mas também daqueles que reconheceram a relevância do projeto e ativamente participaram da sua elaboração.

Assim, mais uma vez, a Central de Movimentações Processuais gostaria de prestar seus sinceros agradecimentos a todos aqueles que continuam auxiliando a CMP a seguir adiante em sua trajetória.

Não acidentalmente, novamente reiteramos nossos sinceros agradecimentos à Meritíssima Senhora Juíza Doutora Pamela Dalle Grave Flores Paganini, pela constante confiança depositada nesta equipe, sem a qual claramente não estaríamos onde estamos.

## Agradecimentos especiais

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do TJPR, Desembargador Adalberto Xisto Pereira, pela continuada percepção visionária e farta liderança;

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Eduardo Casagrande Sarrão, pela constante confiança, apoio, e fidedignidade;

À Excelentíssima Senhora Desembargadora Doutora Lídia Maejima, pelo contínuo apoio e encorajamento dados;

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Noeval de Quadros, pela compreensão da importância desta Central;

À Meritíssima Senhora Juíza Doutora Pamela Dalle Grave Flores Paganini, pela inabalável confiança;

Ao Sr. Vinícius Rodrigues Lopes, Diretor do Departamento de Planejamento, pelo reiterado apoio na busca de soluções modernas e bem estruturadas para o TJPR;

Ao FUNJUS, representado na figura dos Srs. Alexandre Camargo Boaron e Rafael Borba Culpi, pelo reiterado e contínuo apoio técnico indispensável dado à CMP;

Ao DGRH, representado na figura do Sr. Rissiano Lopes dos Santos, bem como àqueles que auxiliaram com o amplo time de servidores e estagiários da CMP;

Aos Chefes de Secretaria das Unidades Judiciárias atendidas pela CMP, pela manutenção e ampliação da confiança e parceria na constante busca pela excelência; e

A toda a equipe da CMP, composta por servidores e estagiários, pelo reiterado empenho e continuada dedicação no estabelecimento desse projeto.

---

# Sumário

- **Introdução**  
Página 04
  - **Números Totais**  
Página 5
  - **Funcionamento Geral da CMP**  
Página 6
  - **Reconhecimento e Feedback**  
Páginas 7 a 17
  - **Atuações em Andamento:  
Protesto de Custas**  
Páginas 18 a 27
  - **Atuações em Andamento:  
Expedição de RPVs**  
Páginas 28 a 31
  - **Arrecadações Totais**  
Página 32
  - **SEIs Relevantes**  
Página 33
  - **Documentos Auxiliares**  
Páginas 34 a 61
-

# Introdução

A Central de Movimentações Processuais é uma unidade jurisdicional submetida à Presidência, que atua de forma padronizada, remota e permanente, junto às Unidades Judiciárias de 1º Grau, visando auxiliá-las por meio da centralização de atos de Secretaria.

Apesar de inicialmente constituída via Portaria no fim de 2019, os primeiros meses da CMP foram utilizados na estruturação e planejamento da unidade, de modo que suas atividades operacionais tiveram início efetivo apenas em 2020. Nesse ano, as atividades de maior relevância desenvolvidas pela CMP foram o Protesto de Custas e a Expedição de RPVs.

Após um ano de atuações piloto em diversas Unidades Judiciárias, a CMP elaborou diversos métodos e procedimentos relacionados à padronização das atividades mencionadas, trazendo expressivo benefício às Unidades Judiciárias atendidas, conforme será demonstrado neste relatório.

Neste fechamento de mais um semestre, a CMP reuniu as principais informações sobre si própria e sobre as atuações em que atua; sobre os indicadores e resultados produzidos ao longo do exercício de 2020; bem como sobre a normativa que sobre si incide, documentos elaborados, e procedimentos administrativos dos quais faz parte.

Dessa forma, a CMP visa não apenas respeitar a transparência exigida da Administração Judiciária, mas também registrar os resultados e projetos desenvolvidos, possibilitando uma observação objetiva e clara do seu crescimento e dos resultados de seus esforços.

## Informações Gerais

### Responsáveis

Dra. Pamella Dalle Grave Flores Paganini  
Magistrada Coordenadora

Antonio Toshio Sato  
Coordenador Administrativo

Aruan Benatto Monastier  
Coordenador de Planejamento

Bárbara Ariello Geisler  
Coordenadora Operacional

### Principais características da CMP

**Padronização:** um dos pilares do formato de centralização, a padronização de atos, portarias, procedimentos e modelos permite que a CMP realize o atendimento simultâneo a diversas Unidades Judiciárias simultaneamente em um único fluxo de trabalho.

**Atendimento permanente:** as atuações da CMP visam auxiliar as Unidades Judiciárias de forma fixa e continuada, em oposição à solução de situações pontuais. Dessa forma, a CMP configura instrumento institucional de prestação jurisdicional e combate ao acúmulo de acervo.

**Auxílio remoto:** as atividades da CMP foram desenvolvidas especificamente para serem realizadas de forma remota, possibilitando que a unidade atue junto a qualquer Unidade Judiciária do Estado.

# Números Totais Exercício 2020



**15 Atuações**

Iniciadas em 13 Unidades Judiciárias



**Mais de 233.000**

Movimentações Processuais e Análises de juntada



**Aproximadamente 31.687**

Processos atuados



**Aproximadamente R\$ 12.633.681,00**

Cobrados em valores referentes a custas judiciais



**Aproximadamente R\$ 5.311.092,00**

Efetivamente arrecadados ou em vias de o serem

# Funcionamento Geral da CMP

A edição da Lei n° 20.444/2020 trouxe consigo não apenas a criação formal e adequada da CMP, mas também outros pontos relevantes, tais como o seu rol de competências; sua estrutura interna; bem como uma noção geral de seu funcionamento. O instrumento legal pode ser verificado na íntegra a partir da página 35 deste Relatório. Sem prejuízo, os pontos mais relevantes estabelecidos naquela norma seguem abaixo:



## Natureza Jurídica da CMP

Conforme os arts. 1º e 2º, a CMP é considerada Unidade Judiciária pertencentes ao primeiro grau de jurisdição. Portanto, não se trata de unidade administrativa do TJPR, mas sim atuando diretamente na prestação jurisdicional.



## Padronização de atos

Conforme o art. 7º, a CMP é responsável pela padronização de atos processuais, englobando aí a elaboração de documentos e procedimentos de natureza não decisória, notadamente aqueles de Secretaria. Uma vez padronizados, procedimentos e documentos deverão ser observados por todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná.



## Atendimento a Unidades Judiciárias

Ainda de acordo com o art. 7º, outra das principais funções da CMP é auxiliar unidades judiciárias de primeiro grau na prática de atos não decisórios e movimentação processual de Secretaria. Conforme o §2º daquele artigo, a CMP assume para si a movimentação processual da UJ atendida, parcial ou totalmente, de forma remota.



## Comitê Gestor

A CMP é liderada por um Magistrado Coordenador e servidores chefes. Sem prejuízo, as atividades da CMP também estão submetidas ao crivo de um Comitê Gestor, que é responsável por questões como deliberações acerca de padronizações; conflitos entre CMP e UJs atendidas; aprovar servidores a serem lotados na CMP, dentre outras responsabilidades.



## Estatização

A CMP também pode cooperar junto às estatizações de UJs privatizadas, notadamente mediante a realização de cursos acerca dos procedimentos por si padronizados.

# Reconhecimento e Feedback

As atuações da CMP em 2020 ocorreram em duas principais atividades: Protesto de Custas e Expedição de RPVs. Nestes dois tipos de cumprimentos, o sucesso das atuações se deu em parte em função da metodologia e empenho da CMP, mas também em função do ótimo relacionamento desenvolvido junto aos magistrados e chefias das Secretarias nas quais a CMP realiza atuações.

Isso porque, não somente existe a necessidade de uma coordenação afinada entre as secretarias e a CMP na resolução de problemas rotineiros, normais à qualquer atuação jurisdicional; como também se mostra salutar que os autos nos quais a CMP atua estejam respeitando uma série de parametrizações técnicas pré-estabelecidas.

Dessa forma, a excelência e eficiência técnica dos magistrados e das chefias das unidades atendidas se mostram intimamente vinculadas ao sucesso da CMP, motivo pelo qual esta unidade estende os méritos de seu sucesso àqueles responsáveis.

Com base nesse contexto, as próximas páginas se referem parcialmente a informações elaboradas pelos responsáveis das próprias Unidades Judiciárias atendidas, oferecendo suas opiniões acerca do projeto Protesto de Custas e da CMP; bem como traz o interesse de demais atores do sistema jurisdicional paranaense no funcionamento da CMP.

## Magistrados e Chefes de Secretarias das Unidades Judiciárias Atendidas

### **Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara**

Magistrado: Dr. Jederson Suzin  
Responsável: Sra. Manoella de Carvalho Contin Hey Figueiredo

### **Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara**

Magistrado: Dr. Plínio Augusto P. de Carvalho  
Responsável: Sra. Cleverly Juliane Justus Zielinski

### **Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara**

Magistrado: Dr. Marcelo Mazzali  
Responsável: Sra. Cleverly Juliane Justus Zielinski

### **1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina**

Magistrado: Dr. Mauricio Boer  
Responsável: Sr. Guilherme Augusto Barbosa Cesar

### **2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina**

Magistrado: Dr. Marcelo Dias da Silva  
Responsável: Sra. Luciana Lalli Ayres Messas

### **1ª Vara de Execuções Fiscais Est. de Curitiba**

Magistrada: Dra. Vanessa de Souza Camargo  
Responsável: Sra. Christiane Oliveira Ferrari

### **2ª Vara de Execuções Fiscais Est. de Curitiba**

Magistrado: Dr. Douglas Marcel Peres  
Responsável: Sr. Felipe Macedo Pereira

### **Secretarias Unificadas de Fazenda de Almirante Tamandaré:**

#### **1ª e 2ª Vara de Fazenda e**

#### **1ª e 2ª Varas Cíveis**

Magistrados: Dr. Alexandre Moreira Van Der Broocke e Dra. Liana de Oliveira Lueders  
Responsável: Sra. Danielle Christine Wolff Cruz

### **12ª Vara Cível de Curitiba**

Magistrado: Dr. Marcelo Ferreira  
Responsável: Sr. Fausto Egydio Nogueira Neto

### **Juízo Único de Marilândia do Sul (22 competências)**

Magistrado: Dr. Gabriel Kutianski G. Vieira  
Responsável: Sr. Paulo Tavares Júnior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da**  
**Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**

**INFORMAÇÃO**

Informo que desde o início do mês de Fevereiro/20 a 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba e a Central de Movimentações Processuais trabalham em parceria.

A Central de Movimentações Processuais passou a realizar todo o procedimento de cobrança de custas finais da Secretaria que atualmente possui o acervo de cerca de 70.000 processos.

O trabalho da Central de Movimentações Processuais inclui a triagem e acompanhamento dos processos nessa fase final, incluindo Comunicações de Custas Não Pagas e Protesto de Custas.

Foram remetidos 2441 processos para a Central de Movimentações Processuais no período de 05.02.2020 a 19.06.2020, sendo que até o momento retornaram 742 processos e estão pendentes de diligências 1699 processos.

A colaboração está sendo muito positiva, pois com maior força de trabalho, o trâmite processual é mais célere, contribuindo com o aumento da arrecadação de custas e redução do acervo processual em razão de maior quantidade de arquivamentos.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Manoella de Carvalho Contin Hey Figueiredo  
Chefe de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Comarca de Curitiba – Foro Regional de Almirante Tamandaré**  
**2ª Vara Cível e da Fazenda Pública**

R. João Batista de Siqueira, nº 282 – Vila Rachel, Almirante Tamandaré-PR – CEP 83501-610  
f.: (41) 3375-3107 ou 3375-3151

Ofício nº 10/2020-GAB  
Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020

A Sua Excelência

**PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI**

Juíza de Direito Coordenadora

Central de Movimentações Processuais

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Curitiba – PR

1. Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência, no intuito de registrar o agradecimento e a satisfação deste Juízo pelo trabalho exemplar que vem sendo realizado pela equipe da Central de Movimentações Processuais junto à Secretaria Unificada das Varas Cíveis e Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, trabalho este do qual resultou incremento significativo do número de arquivamentos e cobranças exitosas de custas processuais segundo a sistemática estabelecida no Ofício Circular nº 02/2017 - FUNJUS.

2. A atuação da Central viabilizou o direcionamento de esforços da escassa força de trabalho da Secretaria Unificada para as demais tarefas afetas ao seu funcionamento cotidiano, tais como juntadas, análises e cumprimentos, o que redundou em sensível melhora no serviço prestado pela unidade.

3. Finalmente, tomo a liberdade de conferir especial destaque à firme disposição do técnico Antônio Toshio Sato, que de forma profissional e didática foi capaz de estabelecer uma interação eficiente com os servidores da Secretaria Unificada, sem a qual não seria possível readequar os seus processos internos para que fossem produzidos os efeitos positivos esperados.

Respeitosamente,

**Alexandre Moreira van der Broocke**

Juiz de Direito

Corregedor da Secretaria Unificada



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

### **Equipe Remota Especializada na Cobrança de Custas Finais**

A 2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em razão de sua competência especializada e sua criação relativamente recente, junho de 2012, possui um acervo aproximado de 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos processos), o que, naturalmente implica em uma multiplicidade de atos processuais praticados todos os dias por seu enxuto quadro de servidores (6 técnicos judiciários).

Nesse sentido, a IN 12/2017, que estabeleceu a obrigatoriedade do procedimento de cobrança de custas finais pelas Unidades Judiciárias, promoveu um acréscimo importante na demanda trabalho, considerando que só a lista preparada pelo FUNJUS para a 2ª Vara de Execuções Fiscais, de processos que deveriam ser desarquivados para cobrança de custas finais, ultrapassou o número de 3.000 (três mil) feitos.

Para fazer frente à essa nova necessidade, nosso modelo de trabalho foi reformulado, com a especialização de um servidor para tratar dos processos de cobrança de custas finais. Isso redundou em milhares de guias expedidas e um fluxo de cobrança de mais de 500 (quinhentos) processos mensais.

O resultado desse esforço foi demonstrado no Ofício 3422894, datado de 23 de outubro de 2018, da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais, que apontou esta Unidade como sendo a mais bem sucedida na arrecadação de custas finais, com um total de 1.869 cobranças e uma recuperação de R\$ 683.544,16 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) em custas. Este resultado representou, na época, uma eficiência 6 (seis) vezes maior em relação às demais Unidades que mais arrecadaram no Estado.

Os números expõem o sucesso na cobrança, mas também indicam que houve uma sobrecarga de trabalho que, como efeito colateral, impactou as demais atividades da Unidade, cujo foco é a atividade jurisdicional voltada aos executivos fiscais. E nesse sentido, a criação da equipe remota especializada na cobrança das custas finais representou uma evolução imensa para esta Unidade, que recuperou um servidor para sua atividade fim, qual seja atos processuais relacionados às partes.

Somente no mês de maio deste ano foram remetidos 956 (novecentos e cinquenta e seis) processos para a equipe remota. Considerando, em média, que cada processo demandaria 20 minutos de atuação, para realização de todo o procedimento de análise, expedição de guias, cartas de intimação e futuro protesto, a atuação da equipe representou um incremento de 19.120 (dezenove mil, cento e vinte) minutos, ou 318 (trezentas e dezoito) hora de trabalho em favor desta Unidade, que foram revertidas na consecução do seu fim primordial, no trabalho com os executivos fiscais.

Somado a isso, está o fato de que a especialização realizada pela equipe remota torna a atividade de cobrança de custas finais mais eficiente, revertendo em maior recuperação de valores para o E. Tribunal de Justiça do Paraná, que muito bem soube utilizar das novas tecnologias para suplantar barreiras de distanciamento físico.

Por todo o exposto, denota-se que a criação da equipe remota especializada na cobrança de custas finais foi um ato de gestão estratégico, em evidente prestígio aos princípios da eficiência e especialidade. O E. Tribunal de Justiça do Paraná demonstrou, mais uma vez, que está consciente das potencialidades das novas tecnologias e sabe, que para o futura, é fundamental



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina



ligar pessoas e processos de forma cibernética, eliminando barreiras físicas. Não é por outra razão que esta Unidade vê a equipe remota como um passo inicial para aquilo que será o futuro do Poder Judiciário.

Londrina, 23 de junho de 2020.

**Thiago Nozima Gloor**  
Supervisor de Secretaria  
2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

**Marcelo Dias da Silva**  
Juiz de Direito  
2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

Comarca da Região Metropolitana de Londrina

1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central de Londrina

Ofício nº 13/2020-GAB

Londrina, 18 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora **PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI**  
MM. Juíza de Direito Coordenadora da  
Central de Movimentação Processual  
Curitiba – PR

Senhora Juíza,

Através do presente, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, agradecer e registrar a imensa satisfação deste Juízo com o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Equipe da Central de Movimentações nesta 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, trabalho este que resultou em um significativo aumento dos arquivamentos, bem como das cobranças de custas processuais, tanto em sede de protesto, quanto através da expedição de RPV's.

Cumprе frisar que a Central de Movimentações Processuais vem trabalhando de forma bem-sucedida, em plena sintonia com esta Unidade Judiciária, auxiliando no enfrentamento do nosso considerável acervo processual, possibilitando, desta forma, a soma de esforços à reduzida força de trabalho desta Unidade para o enfrentamento desse volumoso acervo.

Assim, ante o sucesso da atuação pautada no modelo da Central de Movimentações Processuais, requerer-se a prorrogação da respectiva atuação nesta Unidade Judiciária, ao mesmo tempo em que se sugere a ampliação e estruturação da CMP visando ampliar, cada vez mais, o seu profícuo atendimento ao 1º Grau de Jurisdição.

Atenciosamente,

**MAURICIO BOER**, Juiz de Direito

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Região Metropolitana de Londrina

2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central

Ofício n. 13/2020 – Gab. Juiz de Direito.

Londrina, 19 de novembro de 2020.

Senhora Juíza,

Com o presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para manifestar a satisfação deste juízo pelos serviços prestados pela Central de Movimentação Processual.

Como é de notório conhecimento, o volume de trabalho nas Varas de Execuções Fiscais sempre excedeu a força de trabalho disponível. Essa disparidade foi agravada pela Instrução Normativa n. 12/2017, que estabeleceu procedimento mais complexo para a cobrança das custas finais dos executivos fiscais, a despeito da melhora na arrecadação.

Não fosse a atuação da Central de Movimentação Processual, seria necessário que este Juízo dispusesse de pelo menos 1 servidor (de 6) e 2 estagiários (de 4) para atuar exclusivamente no aludido procedimento, além de outro servidor para complementar e substituir as ausências do primeiro. Ou seja, aproximadamente um terço de nossa força de trabalho estaria sendo empregada na cobrança das custas finais do processo, em detrimento das demais atividades cotidianas.

PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI  
Juíza de Direito Coordenadora  
Central de Movimentações Processuais  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Curitiba – PR



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Região Metropolitana de Londrina

2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central

Além disso, a padronização dos procedimentos, aliada à constância dos trabalhos realizados pela Central, trouxe segurança e fluidez na aplicação das rotinas estabelecidas pela IN 12/2017. O fruto disso é aproveitado por todos os envolvidos: o jurisdicionado e seus advogados ficam bem informados de seus deveres e prazos enquanto este Juízo tem mais tempo para organizar os demais expedientes que envolvem o processo de execução.

Registro, portanto, nosso agradecimento pelos serviços de qualidade prestados pela Central de Movimentações e aproveitamento, por oportuno, para requerer que não cessem, visto estarem sendo tão bem aproveitados.

Sendo o que me cumpria informar, apresento à Vossa Excelência meus respeitosos cumprimentos e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO DIAS DA SILVA**  
**Juiz de Direito**

PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI  
Juíza de Direito Coordenadora  
Central de Movimentações Processuais  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Curitiba – PR



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência  
**PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI**  
Juíza de Direito Coordenadora  
Central de Movimentações Processuais  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Curitiba – PR

Senhora Juíza,

Pelo presente, cumpre-me informar que a atuação da Central de Movimentações Processuais junto à 2ª Secretaria de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, desde janeiro de 2020, resultou em incremento significativo do número de arquivamentos e cobranças exitosas de custas processuais, segundo a sistemática estabelecida na Instrução Normativa 12/2017.

Registro o reconhecimento deste Juízo pelo trabalho realizado, pois a atuação da Central viabilizou o direcionamento de esforços dos servidores para as demais atividades da unidade, a par de garantir eficiência na cobrança de custas remanescentes.

Nesta unidade além da cobrança de custas finais, a Central está realizando as expedições de Requisições de Pequeno Valor, permitindo o desenlace de milhares de processos em fase de cumprimento de sentença, com natural impacto ao FUNJUS, maior destinatário das respectivas verbas.

Destaca-se o empenho da equipe formada pelos técnicos Antônio Toshio Sato, Aruan Benatto Monastier e Barbara Ariello Geisler, fazendo com que funções tão importantes e trabalhosas fossem realizadas em tempo hábil, a fim de evitar prescrição das custas, em prestígio aos princípios da eficiência e especialidade.

Ao ensejo, externo meus cumprimentos.

Cordialmente,

**Plínio Augusto Penteado de Carvalho**  
**Juiz de Direito**

# Falta de servidores em 1º grau: TJ apresenta projeto para unificar cartórios e rotinas

Escrito em: 23 de julho de 2020 (<https://www.oabpr.org.br/2020/07/>)



O presidente da OAB Paraná, Cássio Telles, recebeu na manhã desta quinta-feira (23/7) Antonio Toshio Sato e Aruan Benatto Monastier, servidores do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), que vieram apresentar um relatório da Central de Movimentações Processuais (CMP) criada no tribunal. Participaram ainda da reunião o conselheiro Ítalo Tanaka Júnior e o assessor da presidência da seccional, Ricardo Miner Navarro.

Monastier e Sato destacaram que o objetivo da CMP é uniformizar procedimentos, reduzindo as disparidades encontradas entre as unidades judiciárias do estado. A falta de servidores, quadro que tende a se agravar com a estatização, a busca para facilitar levantamentos estatísticos e o desejo de melhorar a prestação jurisdicional também foram fatores que, segundo Monastier, influenciaram o

projeto. “Fomos conhecer solução semelhante adotada pela Justiça estadual de Mato Grosso do Sul e de Santa Catarina. Com base nas dificuldades e acertos observadas, montamos a CMP com base em um tripé formado por padronização, atuação remota e assessoria permanente”, afirmou ele.

## Comunicação

Para Telles, soluções criativas são a única maneira de implementar melhorias no Judiciário no cenário atual de escassez de recursos. Contudo, fez um apelo para que a expansão do CMP leve em conta a importância do contato de um juiz com a advocacia e também com os jurisdicionados. “O contato humano é fundamental. O estilo da advocacia mudou e hoje vamos menos aos fóruns. Contudo, ainda vamos até os balcões dos fóruns para acompanhar o andamento processual. Modelos de atendimento digital precisam contemplar essa necessidade; criar balcões virtuais equivalentes aos físicos existentes nas serventias. Essa possibilidade de contato, que permite ao advogado destacar verbalmente alguns pontos estruturados na ação, facilita inclusive a atuação do magistrado”, argumentou.

O presidente da OAB Paraná lembrou já ter sugerido ao TR-PR que insira no Projudi um recurso que permita contato direto com as serventias. “O ideal seria um canal de chat, para melhor interação. Se não, pelo menos um e-mail. A CMP se apresenta como iniciativa bem formatada, mas temos de evitar que percamos a pessoalidade e que aumentemos a distância que nos impede de levar em conta as realidades muito particulares de cada comarca”, destacou, citando Corbélia e Marilândia como exemplos de comarcas com maiores dificuldades de andamento processual.

---

Postado em: Notícias (<https://www.oabpr.org.br/category/midia/noticias/>) | Tags: CMP (<https://www.oabpr.org.br/tag/cmp/>), prestação jurisdicional (<https://www.oabpr.org.br/tag/prestacao-jurisdicional/>), TJ-PR (<https://www.oabpr.org.br/tag/tj-pr/>)

# Atuações em Andamento

## Protesto de Custas

A CMP foi inicialmente concebida para auxiliar Unidades Judiciárias da competência Executiva Fiscal no enfrentamento de processos na fase de Protesto de Custas. Compreende-se tal momento como aquele entre o trânsito em julgado de sentença munida de condenação de parte e cálculo do Contador, até a realização de (i) ou a comunicação de custas não pagas; ou (ii) a emissão de certidão de crédito judicial; ou (iii) o pagamento efetivo das custas então cobradas.

O Protesto de Custas possui especial relevância por ser um dos gargalos ao arquivamento de processos, na maioria das competências. Ademais, configura um procedimento pouco dominado pela maioria dos servidores, e que até a criação da CMP não havia sofrido padronização considerável.

Determinou-se neste primeiro modelo de atuação da CMP o atendimento a dois principais tipos de processos: *backlog* (processos pendentes de andamento que sofreram acúmulo) e rotativos (processos que estão rodando normalmente na Unidade Judiciária e alcançaram o momento de protesto).

Nesse sentido, as Unidades Judiciárias remetem no início da atuação todos os processos em *backlog*, e continuam remetendo de forma permanente e indefinida os processos rotativos. As tarefas da CMP nesses processos são realizadas com base na Portaria nº 02/2020, e posteriormente os autos são devolvidos para cumprimentos finais de arquivamento por parte da Unidade Judiciária atendida.

## Unidades Judiciárias atendidas no Protesto de Custas em 2020

**Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara**  
Início da atuação: 11/12/2019

**Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara**  
Início da atuação: 06/02/2020

**1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina**  
Início da atuação: 26/02/2020

**2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina**  
Início da atuação: 18/03/2020

**1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba**  
Início da atuação: 09/04/2020

**2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba**  
Início da atuação: 24/04/2020

**Secretarias Unificadas de Fazenda e Cível de Almirante Tamandaré**  
Início da atuação: 25/05/2020

**Vara Cível de Marilândia do Sul**  
Início da atuação: 13/11/2020

**Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara**  
Início da atuação: 16/12/2019

**12ª Vara Cível de Curitiba**  
Início da atuação: 16/12/2020

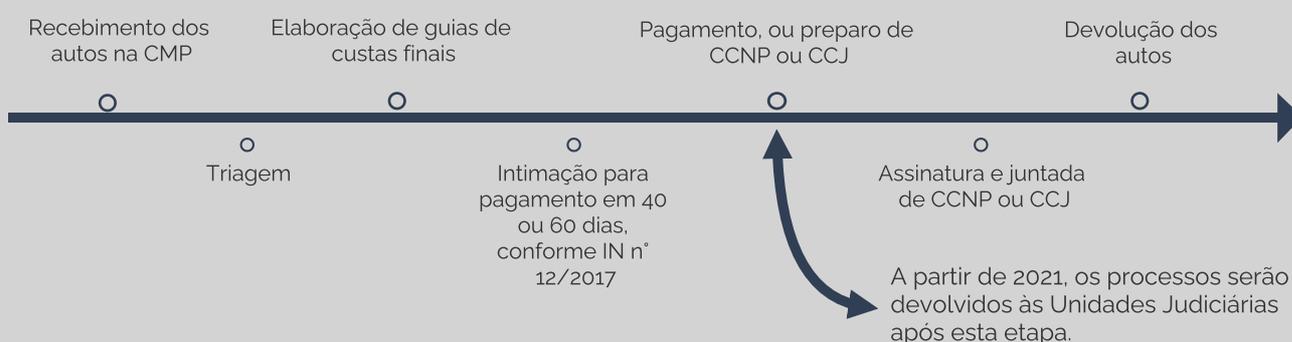
## Protesto de Custas Procedimento Adotado

---

A CMP adota uma sistemática específica na atuação de Protesto de Custas, que se dá com o recebimento dos autos em Unidade Virtual própria do Sistema PROJUDI para desenvolvimento dos atos necessários e posterior devolução à Unidade Judiciária após a realização dos mesmos.

Entre o recebimento e devolução dos processos recebidos, os atos realizados demandam em média três a quatro meses por processo, em função dos requerimentos normativos dispostos na Instrução Normativa nº12/2017, que regula a matéria do Protesto de Custas no TJPR.

Nesse sentido, uma linha temporal extremamente simplificada das principais fases do Protesto de Custas pode ser verificada abaixo.



Válido pontuar que a CMP atua conforme fluxo de trabalho padronizado em todas as Unidades Judiciárias que atende, o que conseqüentemente exige que tais unidades respeitem algumas condições específicas para a remessa dos autos. Nesse sentido, possível mencionar a necessidade de a Unidade Judiciária verificar a correspondência entre parte cadastrada no PROJUDI e constantes na CDA; adequada anotação de concessão de justiça gratuita; processo transitado em julgado; ausência de indícios de prescrição; conta detalhada do Contador; etc.

Maiores detalhes acerca da sistemática adotada pela CMP nos Protestos de Custas podem ser encontrados nos materiais complementares enviados às Unidades Judiciárias, incluídos neste Relatório na seção "Documentos Auxiliares".

## Indicadores de Performance Protesto de Custas

---

A Central de Movimentações Processuais obtém a maior parte de seus dados e estatísticas por meio de sistemas eletrônicos tais como o PROJUDI e Sistema Uniformizado, sendo todas as informações disponibilizadas a seguir facilmente verificáveis. Além de visar a transparência de suas atividades, ao pautar-se em dados eletrônicos a CMP também objetiva garantir que os indicadores utilizados respeitem critérios claros e objetivos.

Importante salientar que a obtenção de tais dados inicialmente ocorreu de forma manual (vide o relatório referente ao primeiro semestre do exercício 2020), em função de o sistema PROJUDI possuir diversas limitações em relação ao gerenciamento e produção de relatórios.

Uma das soluções já sugeridas pela CMP para tal situação é a utilização do sistema de inteligência artificial *Business intelligence* – BI na coleta e organização de dados provenientes do PROJUDI. Nesse sentido, novamente oportuno salientar que ainda existe pedido administrativo realizado por esta unidade requerendo melhorias do sistema em questão, mediante o SEI número 0039455-95.2020.8.16.6000.

Por fim, mister salientar que os dados referentes à arrecadação, guias de custas, CCJs e CCNPs também foram obtidos mediante relatórios requeridos ao FUNJUS. Estimativas de arrecadação futuras pautadas em títulos de protesto vindouros foram realizadas com base na média de custas finais. Os valores aqui apresentados se referem a custas cujo o titular é o FUNJUS, excluindo-se dos cálculos de arrecadação as custas referentes a auxiliares da justiça.

## Indicadores Utilizados

### Recebimento de Processos

#### Movimentações Realizadas

- Atos Ordinatórios;
- Intimações;
- Vinculação de guias de custas finais;
- Informações de pagamento de custas;
- Certidões de Crédito Judicial (CCJs);
- Comunicações de Custas Não Pagas (CCNPs).

#### Visão Detalhada

- CCJs e CCNPS
- Arrecadação Geral

#### Sistemas Utilizados

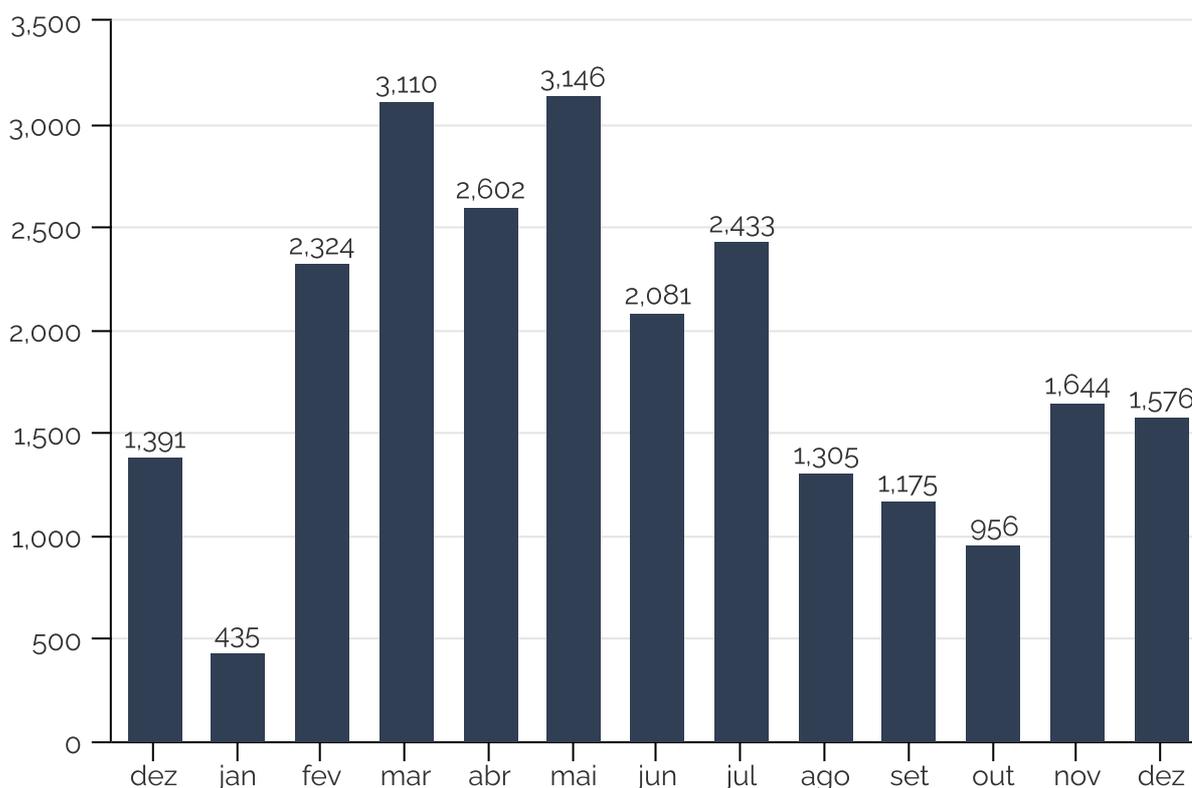
- PROJUDI;
- Sistema Uniformizado;
- Business Intelligence (Qlik Sense).

## Recebimento de processos Protesto de Custas

---

Acerca do recebimento de processos, oportuno mencionar que o mesmo ocorre em grande escala, por meio de remessas em lote. Tais remessas ocorrem a partir de envios de duas naturezas: quando a CMP inicia o atendimento a uma determinada Unidade Judiciária, tais remessas são compostas pelo quantitativo acumulado (*backlog*). Após o seu enfrentamento, as remessas são compostas unicamente pelos processos em trânsito na Unidade Judiciária (rotativo).

### Número de Processos Recebidos



Essa lógica é visível nas remessas realizadas ao longo de 2020, no diferencial entre os processos remetidos no primeiro e segundo semestre.

Nesse sentido, o primeiro semestre contou com a maioria dos inícios das atuações de Protestos de Custas realizadas pela CMP, o que findou no maior recebimento de processos em *backlog*. Isso se traduziu em um número acentuado de remessas que não se repetiu no segundo semestre, quando os processos foram remetidos na sistemática de rotativos.

Tal informação é pertinente pois permite à CMP calcular uma média fixa de processos mensalmente recebidos, referentes às Unidades Judiciárias por si já abarcadas; bem como um quantitativo dinâmico, de caráter pontual.

Com base nas informações prestadas, a CMP assumiu a realização do procedimento de Protesto de Custas de aproximadamente **24.178** processos, auxiliando na celeridade do arquivamento de processos no Primeiro Grau de Jurisdição. Válido apontar ainda que cada processo comumente conta com mais de uma parte responsável pelas custas finais, resultando em um número acentuado de guias de custas finais por processo.

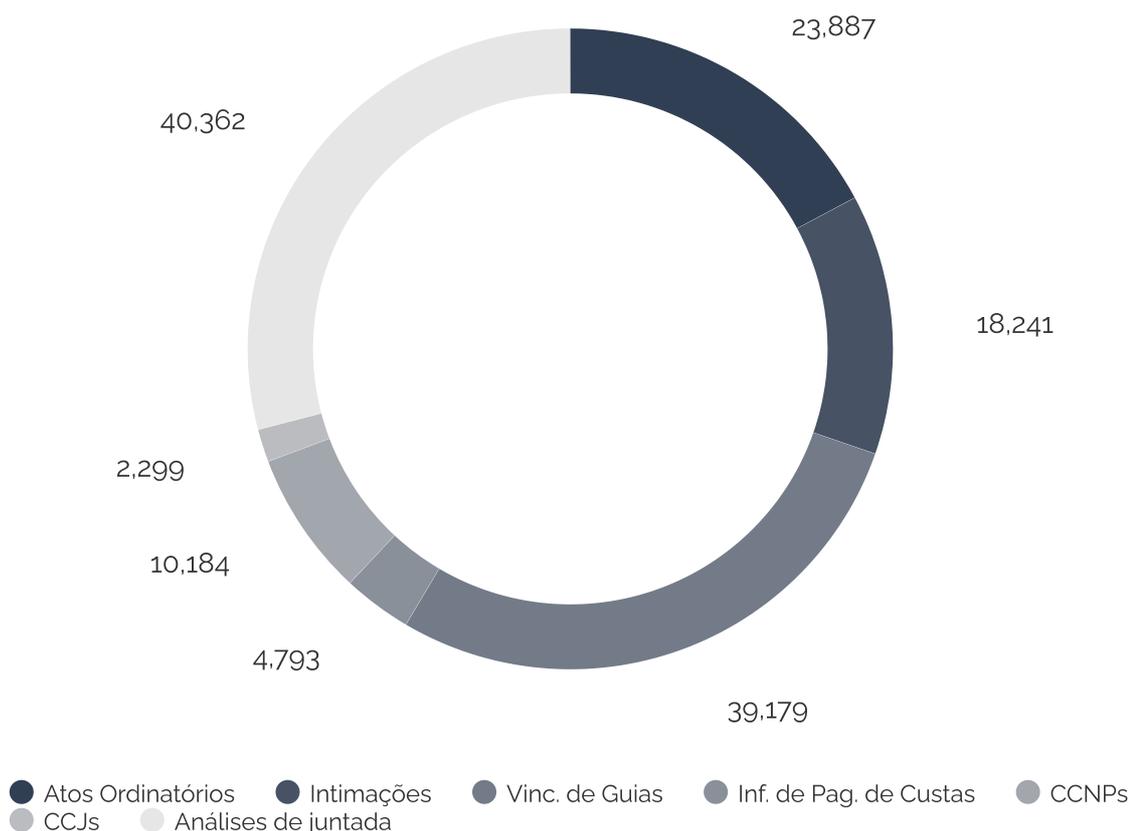
## Principais Movimentações Realizadas Protesto de Custas - Visão Geral

Em função da sistemática adotada pela CMP na realização do Protesto de Custas, a maior parte das movimentações processuais verificadas ao longo do exercício de 2020 neste tipo de atuação possuem relação direta com os atos necessários à cobrança de valores, bem como com as consequências processuais do pagamento ou não pagamento daquelas cobranças.

Tais movimentações podem ser resumidas na juntadas de atos ordinatórios, que indicam atos gerais realizados pela CMP previstos em Portaria (como a realização de triagem e identificação de pagamento ou manifestação de partes); intimações, que refletem as cobranças realizadas pela unidade; a vinculação de guias, que expressa a cobrança total realizada pela CMP (independentemente do efetivo pagamento das custas cobradas ou não); informações de pagamentos de custas, que indicam o pagamento efetivo de determinada guia vinculada; CCNPs e CCJs, que indicam a realização de protesto ou mera comunicação das custas não pagas (verificado o procedimento previsto na IN nº 12/17); bem como as análises de juntada, que complementam os atos ordinatórios no indicativo geral de trabalho realizado pela CMP.

Tecidas tais considerações, a CMP realizou aproximadamente **177.722** movimentações processuais e análises de juntada no período de janeiro a dezembro de 2020. As principais movimentações podem ser verificadas de forma sumarizada no gráfico abaixo:

### Principais Movimentações Processuais



## Principais Movimentações Realizadas Protesto de Custas - Visão Detalhada

**Atos ordinatórios.:** Os atos ordinatórios são juntados no processo toda vez que um servidor ou estagiário realiza determinado ato previsto nas Portarias da CMP. Isso inclui eventuais devoluções dos autos; realização do procedimento previsto com ou sem advogado; ou ainda, a verificação de pagamento ou realização de CCNP ou CCJ, dentre outros. Ao longo do ano de 2020, esse tipo de movimentação totalizou **23.887** atos.

### Atos Ordinatórios juntados



**Intimações.:** No fluxo de trabalho referente ao protesto de custas, as intimações ocorrem especialmente no intuito de comunicar a existência do débito à parte devedora, bem como realizar as respectivas cobranças. Poucas intimações visam a mera ciência de fatos processuais, ou abrir prazo para que as partes discutam determinado aspecto do processo. Ao longo do ano de 2020, esse tipo de movimentação totalizou **18.241** intimações.

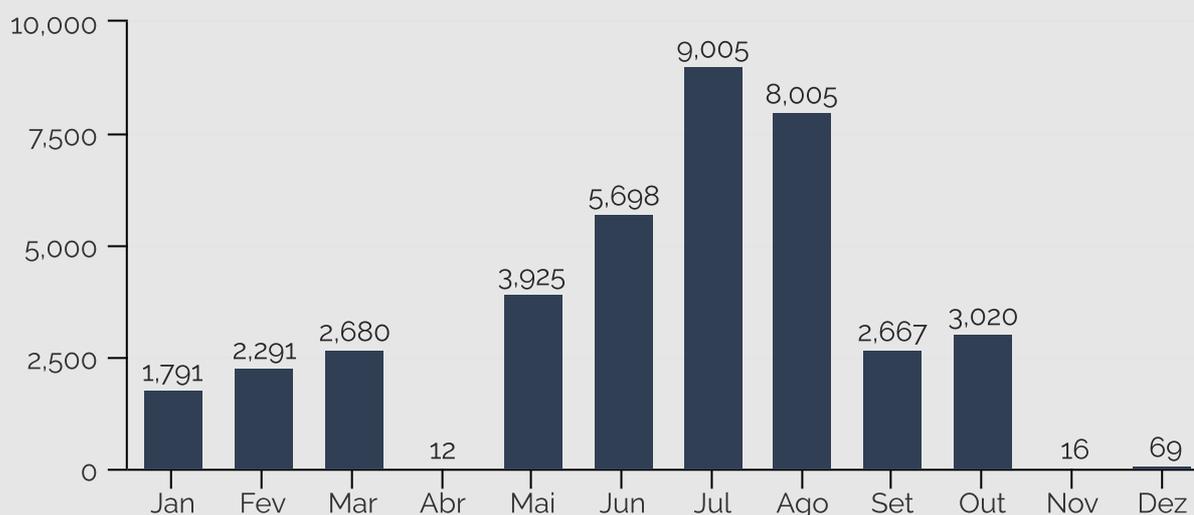
### Intimações realizadas



## Principais Movimentações Realizadas Protesto de Custas - Visão Detalhada

**Guias de custas finais vinculadas.:** As vinculações de guias se referem às custas efetivamente cobradas da parte devedora nos processos de protesto de custas. Importante salientar que cada devedor cobrado corresponde a um número de uma a cinco guias vinculadas, este número variando conforme a natureza dos débitos cobrados. Ao longo do ano de 2020, a CMP vinculou um total de **39.179** guias de custas finais.

### Guias de Custas Finais vinculadas



**Guias de custas finais pagas.:** Por sua vez, as informações de pagamentos de custas fazem referência a guias vinculadas que foram pagas. Apesar de se considerar a melhor resolução possível dentro do processo, note-se que o pagamento voluntário das custas é tido como excepcional. Assim, eventuais verificações de arrecadação também deverão levar em conta os valores pagos de forma não voluntária (diga-se, após a realização do protesto). Ao longo do ano de 2020, verificou-se o pagamento de **4.793** guias de custas finais.

### Guias de Custas Finais pagas



## Principais Movimentações Realizadas

### Protesto de Custas - Visão Detalhada

---

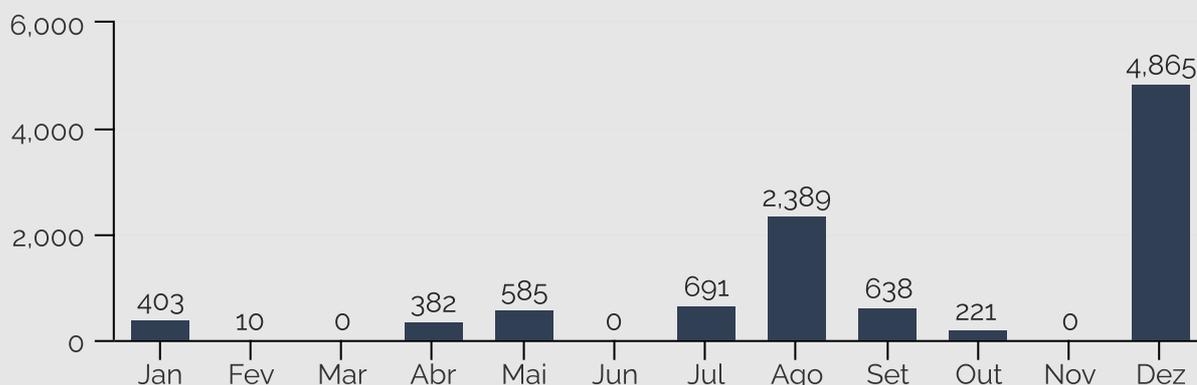
**Certidões de Crédito Judicial (CCJs):** Dentro do fluxo de trabalho do protesto de custas, a realização de CCJs configura o segundo melhor cenário possível, após o pagamento voluntário da dívida. Isso porque o protesto tem como pré-requisito a existência da CCJ para a cobrança do valor devido pelo Cartório de Títulos. Ao longo do exercício de 2020, a CMP realizou a expedição de **2.299** CCJs.

Certidões de Crédito Judicial expedidas



**Comunicações de Custas Não Pagas (CCNPs):** A CCNP configura o cenário menos preferível dentre todas as possíveis conclusões previstas no fluxo de trabalho do protesto de custas, apesar de ser o desfecho mais comum. Isso ocorre por uma série de razões – todas pautadas na Instrução Normativa nº 12/17 – mas os principais motivos podem ser apontados como a ausência de citação da parte devedora; a intimação negativa das guias no endereço cadastrado no PROJUDI, parte falecida, parte sem CPF cadastrado, parte residente em outro estado. Ao longo do exercício de 2020, a CMP expediu **10.184** CCNPs.

Comunicações de Custas Não Pagas expedidas



# Protesto de Custas - Visão Detalhada

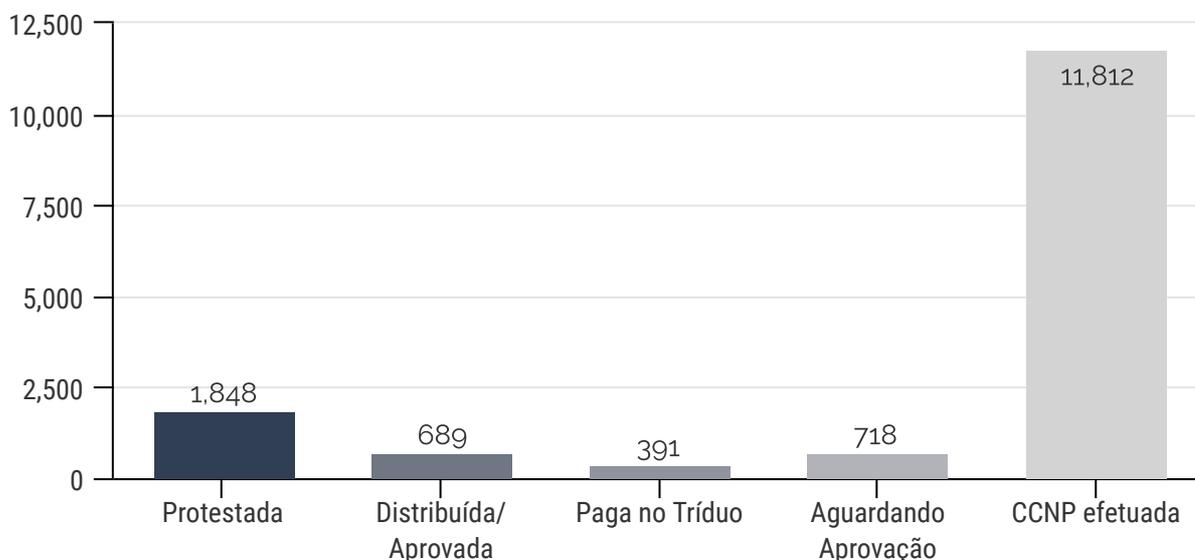
## CCJs e CCNPs

Sem prejuízo às informações anteriormente prestadas, que focaram nas CCNPs e CCJs efetivamente expedidas, também se mostra relevante informar os demais status pertinentes às custas finais que não foram pagas.

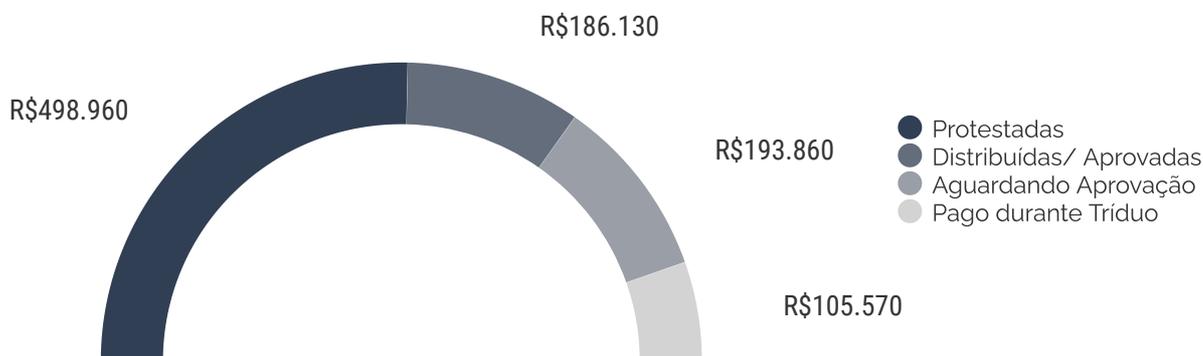
Nomeadamente, faz-se menção ao quantitativo identificado na efetiva comunicação ao FUNJUS; nas CCJs protestadas ou distribuídas; nas CCJs que foram distribuídas mas findaram por serem pagas no período do tríduo; ou ainda aquelas CCJs que aguardam a aprovação ou assinatura para serem expedidas.

Com base em tais dados, e extraindo o valor médio das custas efetivamente pagas (R\$ 270,00), é possível projetar um *quantum aproximado* referente ao valor passível de obtenção mediante aqueles protestos. Diga-se, tais valores não se confundem com os diretamente pagos pelas partes Executadas quando na geração de guias, e são aqueles passíveis de recuperação via protesto.

### CCJs e CCNPs



### Valores potencialmente recuperados via protesto



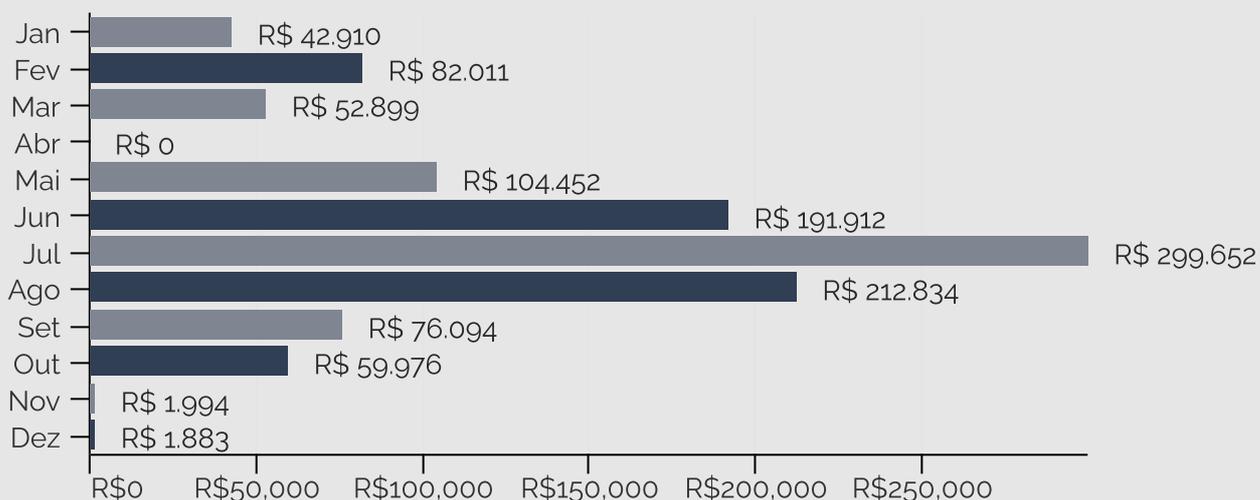
## Protesto de Custas - Visão Detalhada

### Arrecadação Geral

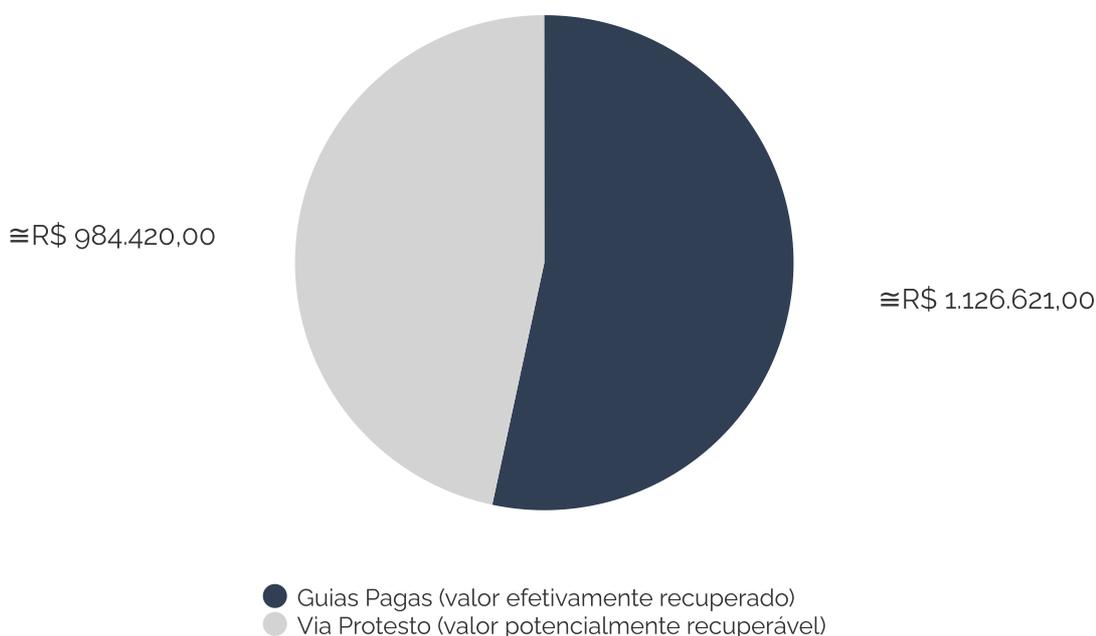
---

Os valores arrecadados pela CMP em 2020, afetos apenas aos Protestos de Custas, podem ser divididos entre valores imediatamente pagos pela parte Executada e valores cujo pagamento é esperado em função do protesto de custas. Em outros termos, as guias pagas são valores arrecadados automaticamente e a curto prazo; enquanto os via protesto são valores a serem arrecadados de forma indireta e a médio ou longo prazo.

#### Valor arrecadado referente a custas pagas



#### Total de valores recuperados e potencialmente recuperados no Protesto de Custas: R\$ 2.179.027,00



# Atuações em Andamento

## Expedição de RPs (Requisições de Pequeno Valor)

No primeiro semestre deste exercício, a CMP apresentou um de seus principais planos de atuação, denominado de Projeto Cível (documento nº 4928819). Tal estudo consistia no atendimento a Unidades Judiciárias estatizadas da competência Cível de forma a reduzir o acervo das mesmas.

A partir do amadurecimento do Projeto Cível, a CMP propôs algumas alterações ao planejamento inicial no sentido de aprimorá-lo, aproveitando de forma mais estratégica a mão-de-obra vindoura e focando os esforços da atuação nos pontos que não apenas são mais propensos à padronização, mas que também concentram maior afunilamento processual nas Unidades Judiciárias a serem atendidas. Os detalhes dessa alteração podem ser verificados no documento nº 5387802.

Apesar de o Projeto Cível ainda não ter efetivamente iniciado, considerando a *expertise* obtida no Protesto de Custas; a necessidade de padronização verificada; bem como os altos números de expedição aguardando execução, a CMP estruturou uma atuação piloto visando o enfrentamento e expedição de RPs.

Atuando primeiramente nas Unidades Judiciárias com maior *backlog* do estado, a Expedição de RPs da CMP conseguiu atacar mais de 9.000 ordenamentos em dois meses de atuação, o que na data de início do projeto correspondia a aproximadamente 40% de todo o acervo do estado nas competências executivo fiscal e fazendária.

Os detalhes do sucesso dos projetos-piloto poderão ser verificados nas páginas a seguir.

## Unidades Judiciárias já atendidas

**1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina**  
Início da atuação: 15/09/2020

**Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara**  
Início da atuação: 26/10/2020

**Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara**  
Início da atuação: 20/11/2020  
\*Em função da unificação desta secretaria, a expedição de RPs desta Unidade Judiciária será iniciada apenas em 2021. Neste exercício, deu-se início à triagem dos autos.

## Próximas Unidades Judiciárias a serem atendidas

**Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara**  
Início Previsto da atuação: Janeiro de 2021

## Expedição de RPVs Procedimento Adotado

---

A sistemática adotada pela CMP nas atuações de expedição de RPVs segue o disposto na Portaria nº 03/2020, pautada não apenas nos procedimentos legais previstos em normas afetas ao tema (e.g., Capítulo V, do Código de Processo Civil; Resolução nº 303/2019 - CNJ; Decreto nº 382/2020 - TJPR, dentre outros), mas também na manifesta necessidade de padronização do procedimento em si, que pode ocorrer de forma amplamente variável a depender da Unidade Judiciária.

Assim como na atuação do Protesto de Custas, a expedição de RPVs também foca inicialmente no enfrentamento do acervo acumulado (*backlog*), para em um segundo momento abarcar para si aquela função de forma permanente, cuidando dos processos rotativos. Em função do alto acúmulo de RPVs ordenados nas Unidades Judiciárias atendidas, tal método de enfrentamento resultou na cobrança de valores expressivos devidos ao TJPR na forma de custas processuais a cargo do Executivo, cuja adimplência é garantida. Ainda, o enfrentamento ao acervo também apresenta especial relevância aos advogados, nas RPVs de honorários, diminuindo eventuais reclamações deste grupo.

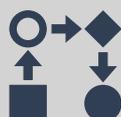
Dessa forma, diferentemente da arrecadação verificada no Protesto de Custas, espera-se o pagamento total dos valores cobrados a título de RPV. Ainda, oportuno esclarecer que uma vez que a cobrança ocorrida no exercício de 2020 envolveu valores represados, não se imagina que o mesmo volume será arrecadado de pronto nos semestres vindouros.

Isso dito, alguns pontos ilustrativos da expedição de RPVs realizada pela CMP podem ser conferidos abaixo.



### Requisitos

- Sentença com trânsito em julgado, datado em até cinco anos, condenando a FP;
- Demonstrativo atualizado do crédito, especificando valores;
- Concordância da FP e homologação do cálculo;
- Ausência de demais pendências processuais que possam gerar novas custas.



### Procedimento para RPVs de Custas Finais

- Unidade Judiciária atendida realiza o ordenamento no seu próprio ambiente virtual;
- A CMP realiza uma triagem e expede a RPV com as respectivas guias de custas, enviando-a para a assinatura do Magistrado da Unidade Judiciária;
- O encaminhamento da RPV para a FP ocorrer mediante intimação realizada no PROJUDI.

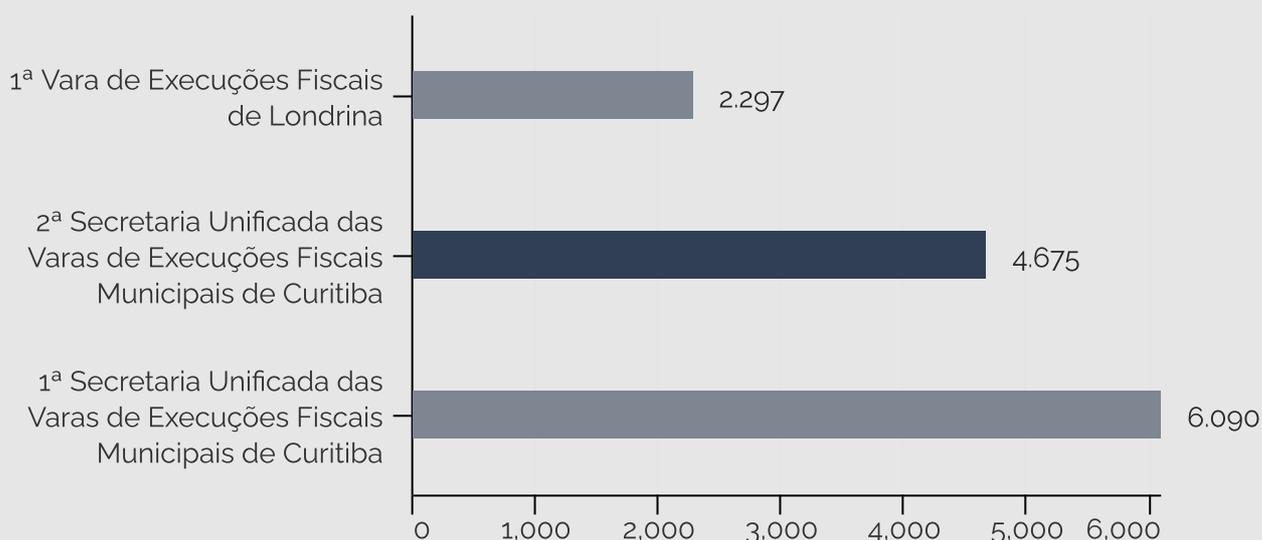
## Expedição de RPVs

### Informações Preliminares

---

Considerando as competências fazendária e de execuções fiscais, o número total de RPVs ordenadas no início do mês de setembro (conforme planilha obtida junto ao DTIC) era de **22.004** em todo o estado do Paraná. Desse montante, aproximadamente **13.062** ordenamentos estavam concentrados em três unidades Judiciárias, conforme gráfico abaixo:

Cenário de RPVs anterior à CMP (Setembro de 2020)



A CMP atuou primeiramente junto à 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, em função da sua ótima relação e comunicação com a CMP, elementos cruciais para a execução de um projeto piloto onde contratempos são ocorrências esperadas.

Após aquela atuação, a CMP iniciou os procedimentos para atendimento da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba – 1ª e 2ª Secretarias. Ocorre que tais Unidades Judiciárias estavam em processo de unificação de Secretarias precisamente naquele interim, motivo pelo qual a CMP limitou a sua atuação apenas à 2ª Secretaria.

Assim, nessas duas atuações, a CMP realizou a triagem das expedições ordenadas, informando às Unidades Judiciárias os casos em que não era possível prosseguir com as RPVs (prescrições, manifestações aguardando análise, pendências, ausência de custas, etc.); e realizou o procedimento de criação e vinculação de guias e expedição de RPV para os processos regulares.

Ainda, oportuno mencionar que a CMP expediu RPVs não apenas afetas às custas finais dos processos, mas também aquelas referentes a honorários e valores principais, bem como aquelas híbridas. Porém, a sistemática de guias vinculadas só se mostrou passível de uso nos valores referentes a custas finais, sendo os demais valores cobrados via depósito bancário.

## Expedição de RPVs - Visão Detalhada

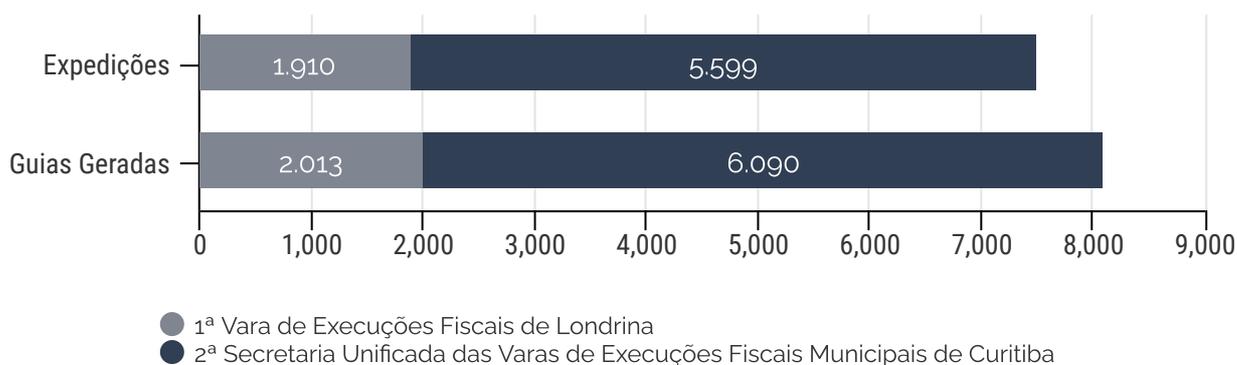
Ao longo das suas atividades nas Unidades Judiciárias atendidas, uma parcela do volume de ordenamentos apurados não é realizado em função de indícios de prescrição das custas ou outras questões técnicas.

No caso da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, a CMP analisou mais de 2.300 ordenamentos de RPV, seguindo com o cumprimento do ordenamento em 1.910 casos, e gerando 2.014 guias de custas finais. Tais guias totalizaram um valor cobrado de aproximadamente **R\$ 698.355,00**.

Por sua vez, no caso das Secretarias Unificadas das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, reitera-se que a atuação em 2020 foi limitada à 2ª Secretaria apenas. Nesse caso, foram analisados mais de 6.000 ordenamentos, dos quais 5.599 resultaram no efetivo cumprimento e consequentes 6.090 guias de custas finais geradas. Tais guias totalizaram um valor cobrado de aproximadamente **R\$ 2.501.696,00**.

Frise-se que os montantes informados incluem não apenas os valores devidos ao FUNJUS, mas também aqueles a serem pagos a Contadores, Distribuidores, Oficiais de Justiça, bem como aos demais auxiliares da Justiça, nos casos em que não se verificou a prescrição de tais valores.

### RPVs Expedidas e Guias Geradas



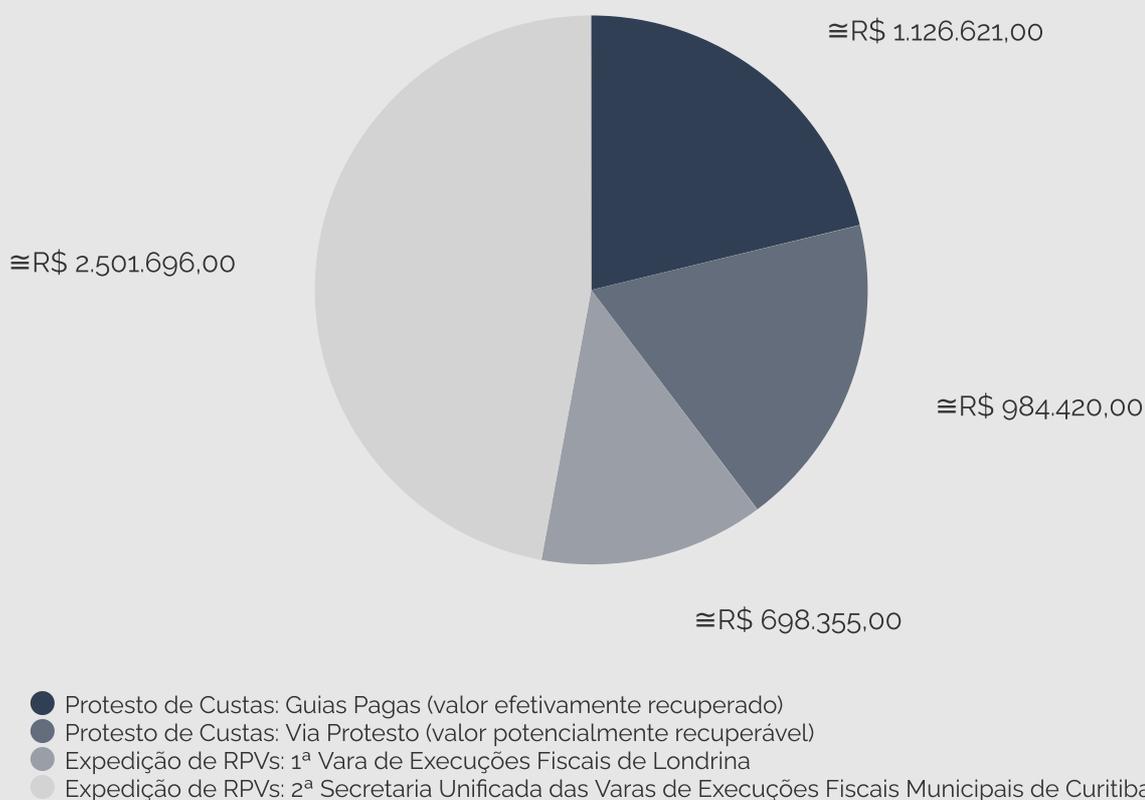
### Total de valores cobrados via RPV: R\$ 3.200.051,00



# Arrecadações totais

Com base nas informações apresentadas referentes tanto às atuações em Protestos de Custas quanto de Expedição de RPVs, ambas realizadas ao longo do exercício de 2020, é viável projetar de forma aproximada a possível arrecadação total da CMP naquele período. Nesse sentido, observe-se o gráfico abaixo:

## Total de valores cobrados e potencialmente recuperáveis: ≅R\$ 5.311.092,00



Importante reiterar as observações anteriormente realizadas referentes à obtenção dos valores acima descritos, notadamente que:

- Os dados foram desenvolvidos a partir de informações fornecidas por relatório emitido pelo DTIC e enviado à CMP pelo próprio FUNJUS, bem como de dados coletados manualmente por esta equipe. Dessa forma, uma pequena margem de erro é esperada;
- Espera-se que os valores não pagos mas protestados sejam eventualmente quitados em Cartórios de Protestos de Títulos. Nestes casos, utilizou-se um valor médio de R\$ 270,00 por protesto pendente. Este valor foi determinado a partir dos casos efetivamente pagos.
- Apesar de considerável, o valor acima significa apenas uma parcela do montante total cobrado pela CMP. Isso porque, na atuação de Protesto de Custas, a maioria das cobranças finda por resultar em Comunicações de Custas Não Pagas, que por sua vez não são protestáveis.

# SEIs Relevantes

A CMP possui envolvimento em diversos procedimentos do Sistema SEI, que trata de questões administrativas internas do TJPR. Nesse sentido, os procedimentos mais relevantes para a unidade podem ser verificados na lista abaixo:

- SEI nº 0021891-40.2019.8.16.6000: determinou as medidas iniciais para o enfrentamento do custas judiciais não pagas e devidas ao FUNJUS, formando um esboço inicial daquilo que posteriormente viria a ser a CMP;
- SEI nº 0018771-52.2020.8.16.6000: principal SEI da CMP, no qual rodam diversos tópicos tais como a criação formal da unidade, a apresentação e aprovação de projetos, manifestações de servidores interessados em compor o time, minutas de normas referentes à CMP, pedidos de atuação da CMP por parte de Unidades Judiciárias interessadas, bem como diversos outros temas. Dada a complexidade do SEI em questão, mostra-se inviável resumi-lo a um único tópico;
- SEI nº 0061872-47.2017.8.16.6000: trata do Contrato de Locação nº 223/2017, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Nilo Peçanha, nº 466, Bom Retiro, Curitiba - PR. Tal imóvel foi direcionado à CMP nos dias que antecederam à pandemia;
- SEI nº 0114567-70.2020.8.16.6000: inicia as preparações e discute indicadores para a inclusão da CMP no Planejamento Estratégico 2021-2026;
- SEI nº 0079430-27.2020.8.16.6000: trata de Ofício da OAB contendo elogios à CMP e à sistemática por si implementada, requerendo a sua atuação em comarcas específicas, que contam com acervo acumulado e insuficiência de pessoal;
- SEI nº 0028156-24.2020.8.16.6000: questionamento ao DEF acerca de questões prescricionais nas custas finais, resultando na elaboração e publicação do Enunciado Orientativo nº 41, do FUNJUS;
- SEI nº 0070744-46.2020.8.16.6000: registro de elogio à CMP, bem como manifestação de interesse de participação em projetos elaborados pela unidade;
- SEI nº 0103750-78.2019.8.16.6000: pedido de esclarecimentos realizado pela CMP visando padronizar a utilização do Ponto de Serviço, findando na Ordem de Serviço nº 873/2020;

# Documentos Auxiliares

Ao longo do exercício de 2020, diversas normas foram editadas visando a escorreita operacionalidade da CMP, culminando na Lei nº 20.444/2020. Tal regramento foi trazido na íntegra na presente seção.

Além disso, ao longo do seu período de funcionamento, a CMP desenvolveu diversos documentos auxiliares e materiais de apoio.

Estes materiais visaram não apenas auxiliar a equipe pertencente à própria CMP, tais como fluxogramas e manuais internos; mas também foram elaborados materiais visando um público externo, notadamente as Unidades Judiciárias atendidas. Adicionalmente, também se elaborou materiais de outras naturezas, tais como as Portarias que regem a CMP e seus projetos; relatórios acerca das visitas técnicas realizadas; planilhas de acompanhamento de produtividade; bem como atos ordinatórios a serem utilizados nas atuações realizadas.

Diante da inabilidade e inoportunidade de se juntar todo este volumoso material, o presente Relatório contará apenas com alguns dos documentos acima mencionados. Ainda, em função de limitações gráficas, alguns documentos superiores ao tamanho A4 não poderão ser aqui incluídos, ainda que oportunos e relevantes.

## Documentos auxiliares apresentados

Caderno de documentos apresentados às Unidades Judiciárias, contendo:

### Normas:

- Lei nº 20.444/2020;

### Documentos de auxílio externo:

- Diferenças entre a CMP e Secretarias Unificadas;
- Perguntas Frequentes;
- Checklist;
- Fluxograma de checagem;

### Exemplos de documentos de auxílio interno:

- CCJ;
- CCNP.

# Documentos Anexos

## Início



17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Central de Movimentações Processuais, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, sobre a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição, vinculada à Corregedora-Geral da Justiça, sobre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** São instituídas no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a Central de Movimentações Processuais – CMP, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça, e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Estado do Paraná – GMF, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 2.º** As unidades permanentes previstas no artigo anterior constituem unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição, sendo compostas por servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, observada a regra do inciso I do art. 53A da Lei n.º 16.024, de 19 de dezembro de 2008, por ocupantes de cargos de livre provimento e funções comissionadas nelas alocados, por estagiários de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único. Decreto Judiciário disciplinará a lotação de servidores e de cargos de livre provimento nas unidades previstas no art. 1.º desta Lei, em número suficiente para o cumprimento das suas atribuições, observadas as demais disposições previstas nesta lei.

**Art. 3.º** O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará juízes para, preferentemente de forma remota, praticarem atos processuais nos feitos sob responsabilidade das unidades previstas no art. 1.º desta Lei.

**Art. 4.º** A carga de trabalho absorvida pelas unidades previstas no art. 1.º desta Lei deverá ser descontada das unidades judiciárias auxiliadas, quando da elaboração dos cálculos para apuração da lotação paradigma nas unidades judiciais de primeiro grau de jurisdição.

**Art. 5.º** Para os fins desta Lei, define-se:

I - Força-tarefa: esforço concentrado e coordenado para o desempenho de atividades relacionados à movimentação de processos e à prática de atos judiciais em unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição;

II - Mutirão: esforço concentrado e coordenado para o desempenho de atividades direcionadas à promoção de interesses relevantes, elegidos pelo Tribunal de Justiça ou pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - Estatização: procedimento para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cumprimento ao art. 31 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assumir as serventias do foro judicial exploradas sob o regime de delegação, que estejam vagas ou que venham a vagar.

## CAPÍTULO II

### DA CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS - CMP

**Art. 6.º** A Central de Movimentações Processuais – CMP constitui unidade judiciária do primeiro grau de jurisdição, composta por servidores selecionados preferencialmente entre os integrantes da carreira Intermediária (INT), prevista no art. 1.º da Lei n.º 20.329, de 24 de setembro de 2020, por estagiários de graduação e de pós-graduação.

§1.º Os servidores lotados, à disposição ou designados para atuar na CMP atuam no primeiro grau de jurisdição, integrando, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, a força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

§2.º O Presidente do Tribunal de Justiça, por decreto, pode instituir unidades da CMP em comarcas de entrância final, que atuarão em unidades judiciárias da região, indicadas no decreto que as instituir.

**Art. 7.º** São atribuições básicas da CMP:

I – auxiliar as unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição na prática de atos não decisórios, no cumprimento de decisões judiciais e na movimentação de processos;

II – auxiliar as unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição no enfrentamento dos acervos processuais;

III – auxiliar, sempre que determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, as unidades judiciárias que se encontrem abaixo da produtividade média, ainda que não estejam entre àquelas com os maiores acervos processuais.

IV – cooperar no processo de estatização, auxiliando, por prazo a ser fixado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, os servidores que vierem a ser lotados nas unidades estatizadas, os quais, na prática dos atos que lhes competem, seguirão os padrões estabelecidos pela CMP;

V – padronizar a prática de atos processuais, a elaboração de documentos e os procedimentos, de natureza não decisória, a serem observados por todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

VI – auxiliar, excepcionalmente e por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça, a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição no cumprimento das atribuições desta;

VII – atuar em mutirões e forças-tarefas sempre que determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1.º As atribuições da CMP são exercidas preferencialmente de forma remota e em processos que tramitam em meios eletrônicos.

§ 2.º A CPM, no exercício das atribuições previstas nos incisos I e II deste artigo, poderá assumir parte dos atos processuais a serem praticados nas unidades judiciárias, a movimentação de parcela ou da totalidade dos feitos já em trâmite, sem prejuízo de assumir, total ou parcialmente, a movimentação processual dos feitos que vierem a ser distribuídos nas unidades judiciárias auxiliadas.

§ 3.º No auxílio ao processo de estatização, os integrantes da CMP poderão, em cooperação com a Escola dos Servidores da Justiça Estadual do Paraná – ESEJE, ministrar cursos para os servidores que vierem a ser lotados nas unidades judiciárias estatizadas, além de treinamentos específicos.

**Art. 8.º** Haverá um magistrado coordenador da CMP, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e um comitê gestor.

**Parágrafo único.** O magistrado designado para coordenar a central não deixará a atividade jurisdicional ou, se juiz auxiliar da cúpula, as demais atividades administrativas.

**Art. 9.º** Ao Coordenador da CMP compete:

I – a coordenação geral da Central;

II – subscrever as portarias e os atos normativos da CMP, além de outros que se façam necessárias para o correto desempenho das atividades na Central de Movimentações Processuais;

III – fiscalizar e controlar os atos praticados na CMP;

IV – presidir as reuniões do Comitê Gestor da CMP.

**Art. 10.** O Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais será composto:

I – pelo Coordenador da CMP.

II – pelo Coordenador da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição - UEA;

III – por dois magistrados com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

IV – por ocupante de um dos cargos de Chefe de Secretaria da Central de Movimentações Processuais, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

V – por um servidor efetivo do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, que não integre a central e esteja lotado no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

**Parágrafo único.** Quando o magistrado coordenador da Central de Movimentações Processuais não for Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça designará um Juiz Auxiliar da Presidência para integrar o Comitê, passando este a ter sete membros.

**Art. 11.** Compete ao Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais:

I – zelar pela expansão e melhoria da CMP;

II – opinar sobre comarcas e unidades judiciárias a serem auxiliadas pela CMP;

III – receber, avaliar e deliberar a respeito de propostas de padronização e alteração de procedimentos e prática de atos ordinatórios;

IV – deliberar sobre dúvidas e eventuais conflitos de atribuições entre a CMP e as unidades judiciárias auxiliadas;

V – aprovar os servidores selecionados pelo coordenador para serem lotados na Central;

VI – sugerir ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná modificações nos softwares utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo nos de processo eletrônico, visando ao aprimoramento das rotinas processuais.

**Art. 12.** Serão alocados na CMP, no mínimo, um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e dois cargos em comissão de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

§1.º Sempre que o número de servidores com atuação na CMP for superior a quinze, serão alocados, a cada novo grupo de quinze servidores, mais um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e um cargo em comissão de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020, observado o limite de dez cargos de Chefe de Secretaria e quinze cargos de Supervisor de Secretaria.

§2.º Nas Centrais de Movimentações Processuais regionalizadas também serão alocados, no mínimo, um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e dois cargos em comissão de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

**Art. 13.** Serão lotados na CMP servidores selecionados pelo Coordenador entre servidores:

I – recém-nomeados em cargo de provimento efetivo;



II – lotados nas unidades judiciárias que estejam sendo auxiliadas ou que venham a sê-lo pela CMP;

III – que concorram para vagas disponibilizadas em edital de remoção aberto pelo coordenador da CMP;

IV – que demonstrem amplo, distinto e notório conhecimento acerca das atividades desenvolvidas pelas unidades de 1.º grau de jurisdição

§1.º Veda a remoção de servidor quando na unidade judiciária de origem, em consequência da remoção, restar servidores em número inferior a 80% (oitenta por cento) do previsto na lotação paradigma, salvo se a CMP assumir a execução de parcela dos atos processuais da unidade de origem.

§2.º Em nenhuma hipótese a unidade judiciária de origem do servidor poderá ficar com menos de dois servidores.

§ 3.º Os servidores selecionados pelo Coordenador para serem lotados na CMP deverão ser submetidos à aprovação do Comitê Gestor.

**Art. 14.** O servidor, para ser lotado na CMP, deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos, que serão analisados pelo Comitê Gestor:

I – deter conhecimento específico sobre a área em que passará a atuar na CMP, considerada a matéria dos feitos em que atuará e os respectivos procedimentos;

II – possuir conhecimento suficiente para a prática de atos nos sistemas de processo eletrônico adotados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná;

III – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV – não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos três anos.

**Art. 15.** A CMP atuará com servidores em número suficiente, para o cumprimento das suas atribuições, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 29 de setembro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1.º O número mínimo de servidores a serem lotados na CMP será indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o seu Comitê Gestor, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que o venha substituir.

§ 2.º A carga de trabalho das unidades judiciárias absorvida pela CMP deverá, quando da elaboração dos cálculos para apuração da lotação paradigma, ser descontada das unidades judiciárias auxiliadas.

**Art. 16.** O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará juízes para, preferencialmente de forma remota, prolatarem sentenças, exararem decisões interlocutórias e praticarem outros atos processuais nos feitos sob responsabilidade da CMP.

§ 1.º Os magistrados serão designados, preferentemente, entre aqueles com atuação em unidades judiciárias com menor número de feitos distribuídos.

§ 2.º Os magistrados também poderão ser designados para conduzir, remotamente, processos em trâmite na unidade judiciária em que a CMP estiver atuando.

§ 3.º A atuação em processos conduzidos pela CMP será considerada para fins de cumulação de função, bem como para promoções e remoções pelo critério de merecimento.



### CAPÍTULO III

#### DA UNIDADE ESPECIAL DE ATUAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - UEA

**Art. 17.** A Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça, constitui unidade judicial do primeiro grau de jurisdição, composta por servidores do Poder Judiciário e por estagiários de graduação e pós-graduação.

§ 1.º Os servidores lotados, à disposição ou designados na UEA atuam no primeiro grau de jurisdição, integrando, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, a força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

§ 2.º A UEA atuará com servidores em número suficiente, para o cumprimento das suas atribuições, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que o venha substituir.

**Art. 18.** Haverá um magistrado Coordenador da UEA, designado pelo Corregedor-Geral da Justiça dentre os seus Juízes Auxiliares, que atuará naquela unidade sem prejuízo das demais atividades administrativas.

**Art. 19.** Serão lotados na UEA servidores selecionados pelo Corregedor-Geral da Justiça entre servidores:

I – recém-nomeados em cargo de provimento efetivo;

II – que estejam lotados nas unidades judiciárias que estejam sendo auxiliadas ou que venham a sê-lo pela UEA;

III – que concorram para vagas disponibilizadas em edital;

IV – que demonstrem amplo, distinto e notório conhecimento acerca das atividades desenvolvidas pelas unidades de 1.º grau de jurisdição.

§1.º Veda a remoção de servidor quando na unidade judiciária de origem, em consequência da remoção, restar servidores em número inferior a 80% (oitenta por cento) do previsto na lotação paradigma, salvo se a Central de Movimentações Processuais - CMP ou a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA assumir a execução de parte dos atos processuais da unidade de origem.

§2.º Em nenhuma hipótese a unidade judiciária de origem do servidor poderá ficar com menos de dois servidores.

**Art. 20.** São atribuições básicas da UEA:

I – constituir forças-tarefas por ordem do Corregedor-Geral da Justiça para atuar em unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição;

II – auxiliar secretarias de unidades judiciárias em que servidor ou servidores encontrem-se afastados em razão de processo administrativo disciplinar ou por força de penalidade disciplinar, desde que não haja comprometimento da atribuição prevista no inciso I deste artigo;

III – atuar em conjunto com a CMP no processo de estatização e no enfrentamento do acervo do Poder Judiciário, desde que não haja comprometimento das demais atribuições.

IV – encaminhar ao Comitê Gestor da CMP, após aprovação do Corregedor-Geral da Justiça, sugestões de padronização de rotinas, procedimentos e atos típicos das unidades judiciárias, visando a melhoria da gestão das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição.

§ 1.º Os servidores integrantes de força-tarefa, além dos atos ordinatórios e de movimentação processual, exercerão atividades de treinamento, presencial ou à distância, dos servidores lotados nas unidades judiciárias, com o auxílio da Escola de Servidores da Justiça Estadual – ESEJE.

§ 2.º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, é facultado à UEA, após o retorno do servidor ou servidores afastados, prosseguir no auxílio da unidade judiciária por prazo a ser estabelecido pelo Corregedor-Geral da Justiça, que poderá ser prorrogado.

§ 3.º A atribuição prevista no inciso III do *caput* deste artigo será atendida sempre que não houver prejuízo ao desempenho das demais atribuições.

**Art. 21.** As forças-tarefas serão constituídas por ato do Corregedor-Geral da Justiça quando:

I – restar apurado em correições, inspeções ou na averiguação de reclamações a baixa qualidade ou produtividade dos serviços prestados na unidade judiciária, seja na secretaria seja no gabinete do juízo;

II – houver determinação do Conselho Nacional de Justiça para acompanhamento da unidade judiciária;

III – houver excessivo número de processos paralisados há mais de 100 dias na secretaria ou no gabinete do magistrado.

**Parágrafo único.** O Corregedor-Geral da Justiça poderá, em decisão motivada, constituir força-tarefa para atuar em unidade judiciária ainda que não se façam presentes as hipóteses dos incisos anteriores.

**Art. 22.** O coordenador da UEA, ao término de força-tarefa, entregará ao Corregedor-Geral da Justiça relatório em que exporá a situação da unidade judiciária e eventuais medidas necessárias para a melhoria dos serviços judiciários.

**Art. 23.** O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará, por solicitação do Corregedor-Geral da Justiça, juízes para participarem da força-tarefa instituída pela UEA.

§ 1.º A designação possibilitará ao magistrado prolatar sentenças, proferir decisões interlocutórias, além de outros atos judiciais que se façam necessários.

§ 2.º Os magistrados poderão ser designados para conduzir, remotamente, processos em trâmite na unidade judiciária em que a força-tarefa estiver atuando.

§ 3.º A atuação de magistrado na força-tarefa será considerada para fins de cumulação de função, bem como para promoções e remoções pelo critério de merecimento



**Art. 24.** Serão alocados na UEA dois cargos de Chefe de Secretaria e um cargo de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

**Art. 25.** Até oito servidores da UEA poderão prestar serviços auxiliares à Corregedoria-Geral da Justiça de aprimoramento da prestação jurisdicional no primeiro grau de jurisdição, fazendo jus à função comissionada de Servidor da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição Assistente da Corregedoria-Geral da Justiça, de simbologia FC-06, constante do Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único.** O servidor da UEA que for convocado para auxiliar a Corregedoria-Geral da Justiça cumulará as atribuições previstas no art. 20 desta Lei com as da função comissionada de servidor assistente, descritas no Anexo II desta Lei.

#### CAPÍTULO IV

#### DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – GMF

**Art. 26.** O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – GMF constitui unidade judiciária vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, sendo composta por servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e equipe multiprofissional.

**Parágrafo único.** Os servidores lotados, à disposição ou designados para atuar no GMF com atuação no primeiro grau de jurisdição, são considerados, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, na força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

**Art. 27.** O GMF será integrado, no mínimo por:

I - um Desembargador, que será o seu Supervisor, sem prejuízo das atividades jurisdicionais;

II - um juiz designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça com atuação em unidade judiciária de competência criminal ou de execução penal, que será o seu Coordenador.

§1.º O Juiz Coordenador exercerá as suas atribuições, preferencialmente, sem afastar-se das atividades jurisdicionais.

§2.º O GMF poderá contar com a colaboração ou assessoramento de outros magistrados, que não serão afastados da atividade jurisdicional.



**Art. 28.** O GMF atuará com servidores em número suficiente para o desempenho das suas atribuições, não se aplicando a ele o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que venha a substituí-lo.

**Art. 29.** O GMF terá como atribuições:

I – auxiliar, durante os mutirões carcerários, as unidades judiciárias monitoradas, praticando atos não decisórios, de movimentação processual, em cumprimento de decisões;

II – fiscalizar e monitorar o sistema carcerário e o sistema de internamento de adolescentes, inclusive quanto às condições de cumprimento das penas, das medidas socioeducativas, das medidas cautelares, das prisões cautelares, das medidas cautelares diversas da prisão e das medidas protetivas de urgência;

III – produzir relatórios com a quantidade de penas, de prisões cautelares, de outras medidas aplicadas, de internações provisórias, bem como sobre a quantidade de pleitos de benefícios protocolizados, concedidos de ofício, além de outros que entender pertinentes;

IV – incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades prisionais e de internação;

V – fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário federal;

VI – representar providências ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ);

VII – acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de internação, caso solicitado pela autoridade competente;

VIII – colaborar com a atualização e aprimoramento da capacitação profissional dos juízes e servidores com atuação no sistema de justiça criminal e justiça juvenil;

IX – promover iniciativas para reduzir as taxas de encarceramento definitivo e provisório, bem como de internação de adolescentes;

X – fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos da Comunidade;

XI – elaborar e enviar, anualmente, ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) o seu plano de ação para o ano subsequente, bem como o relatório de gestão do ano anterior;

XII – planejar, organizar, coordenar e realizar mutirões carcerários nas Varas Criminais, de Execução Penal, Estabelecimentos Penitenciários, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Complexos Médicos, além de Delegacias de Polícia, para verificação de processos de execução, de reavaliação de prisão

provisória e definitiva, medida de segurança, assim como o aperfeiçoamento de rotinas de expediente.

§ 1.º Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça poderá conferir outras atribuições ao GMF, observada a Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009 - CNJ.

§ 2.º Os servidores lotados no GMF, durante os mutirões carcerários praticarão atos ordinatórios, bem como os necessários ao cumprimento de decisões judiciais exaradas pelos magistrados participantes dos mutirões.

§ 3.º Os servidores lotados no GMF poderão auxiliar unidade judiciária com competência criminal ou de execução penal, praticando atos de movimentação processual, não decisórios, desde que haja solicitação do juiz titular da unidade e deferimento do Desembargador Supervisor.

§ 4.º A Central de Movimentações Processuais e a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição poderão, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, auxiliar o GMF nos mutirões carcerários, mediante a prática de atos processuais de movimentação processual, não decisórios.

**Art. 30.** Serão alocados no GMF dois cargos em comissão de Chefe de Secretaria e um cargo em comissão de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31.** Os servidores que, na data da publicação desta lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar na CMP, nela serão lotados.

**Art. 32.** Os servidores que, na data da publicação desta lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar na Unidade Permanente de Apoio Remoto à Prestação Jurisdicional no 1.º Grau de Jurisdição, serão lotados na Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição - UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 33.** Os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Estado do Paraná – GMF, nele serão lotados.

**Art. 34.** Os ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Secretaria e de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020, e alocados em todas as unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição, quando da efetiva participação em plantões judiciários, que constitui uma das atribuições inerentes a tais cargos, farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados

**Parágrafo único.** Decreto Judiciário estabelecerá a forma pela qual a compensação dar-se-á, inclusive, quanto aos limites de dias de compensação.



**Art. 35.** São transformadas oito funções comissionadas de Servidor Assistente, de simbologia FC-06, constantes dos Anexos I e II da Lei n.º 17.474, de 2 de janeiro de 2013, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 18.054, de 25 de abril de 2014, em oito funções comissionadas de Servidor da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição Assistente da Corregedoria-Geral da Justiça, simbologia FC-06, cujas atribuições estão no Anexo II desta Lei, com atuação no primeiro grau de jurisdição.

**Art. 36.** Decreto do Presidente do Tribunal de Justiça poderá conferir outras atribuições à Central de Movimentações Processuais e à Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição.

**Art. 37.** São alocados na Central de Apoio às Turmas Recursais dois cargos de livre provimento de Chefe de Secretaria criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 39.** Revoga a Lei n.º 18.054, de 25 de abril de 2014

Palácio do Governo, em 17 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DL/CC/Prot. 17.189.338-0

**ANEXO I**

**TABELA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>SERVIDOR DA UNIDADE ESPECIAL DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO ASSISTENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA</b>	08 (oito)	R\$ 2.027,06

**ANEXO II**

**FUNÇÕES COMISSIONADA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES BÁSICAS</b>	<b>CARGOS COMPATÍVEIS</b>	<b>ESCOLARI DAE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
...	...	...	...	...	...
<b>SERVIDOR DA UNIDADE ESPECIAL DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO ASSISTENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA</b>	<b>FC-06</b>	<b>I</b> – Auxiliar a Corregedoria-Geral da Justiça no desenvolvimento de sistemas, na elaboração de normas e manuais de rotinas judiciais a serem utilizados nas secretarias das unidades judiciárias de 1º. Grau de Jurisdição; <b>II</b> – Auxiliar a Corregedoria-Geral da Justiça em projetos da sua competência e aptidão e em inspeções e correições, durante as quais poderão movimentar processos, praticar atos não decisórios e cumprir decisões judiciais pendentes de cumprimento pela secretaria objeto de correição ou inspeção; <b>III</b> – Auxiliar as atividades de execução penal e de monitoramento das medidas cautelares penais; <b>IV</b> – Auxiliar na coleta e monitoramento de dados estatísticos para embasar atividades da Corregedoria; <b>V</b> – sugerir ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação modificações no processo eletrônico, a fim de aprimorá-lo; <b>VI</b> – sugerir ao Corregedor-Geral da Justiça modelos de padronização de atos a serem apresentados ao Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais; <b>VII</b> – Desempenhar outras atribuições que lhe venham a ser conferidas em Decreto Judiciário.	<b>I</b> – Servidores efetivos que ocupam os cargos de Analista Judiciário Sênior, Analista Judiciário, todos integrantes da carreira dos Auxiliares da Justiça de Nível Superior (AJS), prevista na Lei nº 20.329/2020; <b>II</b> – servidores efetivos integrantes da Carreira Intermediária (INT), prevista na Lei Estadual nº 20.329/2020.	Curso Superior	8 (oito)

Documento: **PL681.2020Lei20.444.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 18/12/2020 10:20.

Inserido ao protocolo **17.189.338-0** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 18/12/2020 09:44.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c02620a72d2917ac44cad3474480a368**.

# Central de Movimentações Processuais - Protesto de Custas

 **CENTRAL**  
DE MOVIMENTAÇÕES  
PROCESSUAIS

Prezado ou Prezada Chefe de Secretaria,

A Central de Movimentações Processuais - CMP configura uma unidade especial de atendimento e suporte ao 1º Grau de Jurisdição, que visa auxiliar as Unidades Judiciárias de forma permanente, padronizada, e remota.

Caso você esteja recebendo este material, provavelmente a CMP começará a atuar nos Protestos de Custas de sua Unidade Judiciária em um futuro próximo. Neste conjunto de documentos, A CMP visa elucidar as dúvidas mais comuns que normalmente surgem durante tal tipo de atuação, bem como exemplificar e sugerir práticas específicas para a colaboração entre v. Unidade Judiciária e a CMP.

Neste sentido, no presente caderno poderão ser encontrados os seguintes documentos:

- Diferenças entre a CMP e Secretarias Unificadas;
- Perguntas Frequentes;
- Checklist a ser verificado antes do envio dos processos;
- Fluxograma sugerido às Unidades Judiciárias atendidas;
- Portaria 02/2020, pela qual a CMP realiza os atos de Protesto de Cusas.

Agradecemos desde já pela parceria firmada entre a CMP e v. Unidade Judiciária, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários,

Atenciosamente,

Antonio Toshio Sato  
Aruan Benatto Monastier  
Bárbara Ariello Geisler



# Qual a diferença entre a Central de Movimentações Processuais e uma Secretaria unificada?

A centralização de atos processuais e a unificação de Secretarias têm sido intenso objeto de discussão no Judiciário, vez que são estudadas como possíveis modelos de reorganização da força de trabalho na prestação jurisdicional.

Apesar de distintos, os sistemas em questão possuem algumas similaridades entre si (por exemplo, a padronização de procedimentos e o aproveitamento de servidores para atuar em mais de uma Unidade Judiciária). Tais pontos em comum podem gerar certa confusão entre os dois métodos de atuação.



Em função desse contexto, separamos abaixo algumas das principais características de cada estratégia, notadamente considerando o funcionamento da Central de Movimentações Processuais, no intuito de auxiliar uma melhor compreensão sobre o tema.



## Secretarias Unificadas

VS

## Central de Movimentações Processuais

Junção de magistrados, servidores, e estruturas de determinadas Secretarias já existentes em uma única grande Secretaria.

**Conceito Geral**

Estrutura independente, com servidores próprios, que auxilia Unidades Judiciárias na realização de atividades de secretaria. A Unidade atendida mantém a sua identidade.

# Qual a diferença entre a Central de Movimentações Processuais e uma Secretaria unificada?



 **CENTRAL  
DE MOVIMENTAÇÕES  
PROCESSUAIS**

## Secretarias Unificadas

VS

## Central de Movimentações Processuais

Unidades Judiciárias participantes do procedimento de unificação, normalmente em proximidade física e na mesma comarca.

### Escopo geográfico

Possibilidade de atendimento a qualquer Unidade Judiciária do Estado, independentemente da localização da comarca ou proximidade com a Central

Atuação exclusivamente na competência das Unidades Judiciárias unificadas.

### Escopo de competência

Atuação em qualquer competência, desde que com as devidas autorizações.

Procedimentos, atos e rotinas são padronizados conforme o entendimento dos magistrados responsáveis pelas Unidades Judiciárias unificadas em comum acordo, buscando-se um consenso.

### Padronizações

Procedimentos, atos e rotinas são compreendidos como padronizações a serem adotadas de forma institucional. Assim, tais padronizações devem ser chanceladas por Comitê específico e aceitas pelas Unidades Judiciárias atendidas.

# Qual a diferença entre a Central de Movimentações Processuais e uma Secretaria unificada?



## Secretarias Unificadas

VS

## Central de Movimentações Processuais

Funcionamento de uma Secretaria comum, porém com um maior volume de pessoas. A quantidade de magistrados responsáveis varia conforme o número de Unidades Judiciárias unificadas. Dada a proximidade e facilidade, há uma maior tendência de participação de cada um dos magistrados nas atividades de Secretaria, bem como de personalização de procedimentos conforme as preferências de cada magistrado.

Dinâmica interna

Funcionamento de uma Central independente, com diversos setores. Apenas um magistrado responsável para assuntos administrativos. O atendimento às Unidades Judiciárias ocorre de forma remota. As atividades de Secretaria seguem em regra as rotinas padronizadas, sendo que eventuais especificidades de cada magistrado devem constar nas respectivas decisões. Maior tendência de autonomia na Secretaria, sem afetar a autoridade do magistrado.

# Qual a diferença entre a Central de Movimentações Processuais e uma Secretaria unificada?



 **CENTRAL  
DE MOVIMENTAÇÕES  
PROCESSUAIS**

## Secretarias Unificadas

VS

## Central de Movimentações Processuais



Possibilidade de distribuir os servidores das Unidades Judiciárias unificadas conforme gestões de competência, momento processual, ou outros modelos de distribuição, pautando-se em uma Secretaria comum (*i.e.*, com realização de atendimento ao público em balcão e telefone, audiências, etc.) Distribuição limitada à competência das Unidades unificadas.

**Aproveitamento de servidores**

Favorecimento de projetos locais em oposição a projetos de grande escopo, uma vez que as unificações devem ocorrer conforme interesse, conveniência e oportunidade de Unidades Judiciárias que possuam uma identidade mínima.



Possibilidade de distribuir os servidores da Central conforme gestões de competência, momento processual, ou outros modelos de distribuição. Servidores lidam essencialmente com atividades remotas, não realizando atendimento ao público, audiências, etc. Distribuição e remanejamento possibilitado à toda estrutura da Central, em todos os setores e competências.

**Estratégias de expansão do modelo**

Modelo cuja expansão em maior grau se mostra mais vantajosa, vez que pensado para o atendimento de diversas Unidades Judiciárias simultaneamente, bastando o interesse da Unidade Judiciária atendida e a capacidade de atuação da Central de Movimentações Processuais.

### Como realizar a remessa dos processos para a Central?

Os processos devem ser remetidos para a vara "Central de Movimentações Processuais – Vara da Fazenda Pública", na tela de ações "Realizar Remessa".

### Qual o tempo de atuação da CMP nas Unidades Judiciárias?

A Central de Movimentações Processuais não realiza atuações temporárias. Em função disso, não há prazo determinado para as atividades da CMP junto às Unidades Judiciárias.

### Quais procedimentos a CMP adota no Protesto de Custas?

Com o recebimento dos autos e o cumprimento dos requisitos, as guias de custas finais serão geradas e as partes intimadas para pagamento. O processo ficará suspenso na Central até o vencimento da guia e posterior geração de Certidão de Crédito Judicial ou Comunicação de Custas Não Pagas, após as quais os autos serão devolvidos à Unidade Judiciária de origem.

### E se o procedimento já tiver sido iniciado?

Caso a Unidade Judiciária de origem já tenha realizado alguns atos inerentes ao protesto de custas, a CMP realizará o aproveitamento dos mesmos na medida do possível. Dessa forma, os processos poderão ser enviados em qualquer momento da cobrança de custas finais.

### Quais os prazos prescricionais adotados pela CMP?

Como regra geral, a CMP adota o prazo prescricional de cinco anos contados a partir do trânsito em julgado, para custas finais, com base no art. 174 do Código Tributário Nacional.

Especificamente no caso de auxiliares da justiça e outros agentes similares, a CMP adota o entendimento firmado na Uniformização de Jurisprudência nº 1.306.866-9/03 - TJPR, que por sua vez se fundamenta no art. 206, §1º, inc. III, do Código Civil, determinando como sendo o prazo prescricional de um ano contado a partir do trânsito em julgado da sentença. Verificando-se tal situação, a CMP não realizará a cobrança dos valores em questão, procedendo normalmente em relação aos demais valores que não possuam indícios de prescrição.

### Em quais casos a CMP realizará a devolução dos autos?

Algumas situações motivarão a devolução dos autos à Unidade Judiciária de origem, tais como:

- Manifestação que necessite de apreciação do magistrado;
- Informação do pagamento das custas;
- Índícios de custas prescritas;
- Cadastro incorreto das partes;
- Ausência de sentença condenatória do executado;
- Cálculo desatualizado;
- Condições pendentes de levantamento;
- Caso solicitado pela secretaria;
- Outras situações eventualmente trazidas em instrumento específico.

### Como eu consigo encontrar os autos após o retorno dos mesmos?

Os autos retornam da CMP para a Unidade Judiciária de origem por meio da análise de juntada "remetidos os autos para o juízo de origem".

### Quais habilitações eu preciso realizar para a CMP?

Para que a CMP consiga realizar as suas atividades de forma adequada, mostra-se necessário que a Unidade Judiciária de origem realize as seguintes habilitações no Sistema Uniformizado:

- Estagiários:
  - habilitação para geração de guias de custas finais;
  - habilitação para geração de CCNP/CCJ;
  - habilitação para verificação de pagamento das guias;
- Servidores:
  - habilitação para geração de guias de custas finais;
  - habilitação para geração de CCNP/CCJ;
  - habilitação para verificação de pagamento das guias;
  - habilitação para exclusão de guias geradas;
- Magistrada:
  - habilitação para assinatura de CCNP;
  - habilitação para aprovação e assinatura de CCJ.

# CHECKLIST

VERIFICAÇÕES A SEREM REALIZADA PELA  
UNIDADE JUDICIÁRIA REMETENTE



## CDA

Verificar se a CDA se encontra no processo e se as partes nela indicadas conferem com as cadastradas no PROJUDI, ou se há determinação de alteração de parte ao longo do processo.



## Cadastros no PROJUDI

Confirmar que partes e advogados se encontram corretamente cadastrados no PROJUDI (incluindo cadastro de espólio ou massa falida); se eventual concessão de justiça gratuita foi devidamente registrada; e se o CPF/ CNPJ foi cadastrado quando existente.



## Prescrição

Identificar trânsito em julgado e confirmar que as custas não se encontram prescritas. Caso não exista trânsito em julgado, realizar o seu cadastro. Especificamente no caso de auxiliares da justiça, adota-se o entendimento do art. 206, §1º, inc. III, do Código Civil, de que a prescrição se dá em um ano.



## Parte citada

Conferir que a parte foi devidamente citada, em especial nos casos em que a extinção ocorreu pela satisfação da obrigação na esfera administrativa, sob o risco de impossibilidade de protesto. Ainda que não citada a parte, a CMP receberá o processo, realizando Comunicação de Custas Não Pagas.



## Existência de sentença condenatória de custas

Além da existência de uma sentença em si, verificar se a sentença condena a parte devedora em custas.

# CHECKLIST

VERIFICAÇÕES A SEREM REALIZADA PELA  
UNIDADE JUDICIÁRIA REMETENTE



## Existência de cálculo de contador posterior ao trânsito em julgado da sentença

Verificar se o Contador juntou os cálculos de custas finais em momento posterior ao trânsito em julgado da sentença ou acórdão.



## Petição pendente

Confirmar que não existem pedidos pendentes cuja apreciação pelo juízo se mostre necessária.



## Ordenamentos e constringões pendentes

Confirmar que não existem ordenamentos ou outras constringões pendentes que acarretem em custas judiciais.



## Demais situações

Verificar se já não houve o pagamento das custas no sistema uniformizado; verificar se apenas dos autos remetidos não possuem situações de urgência.

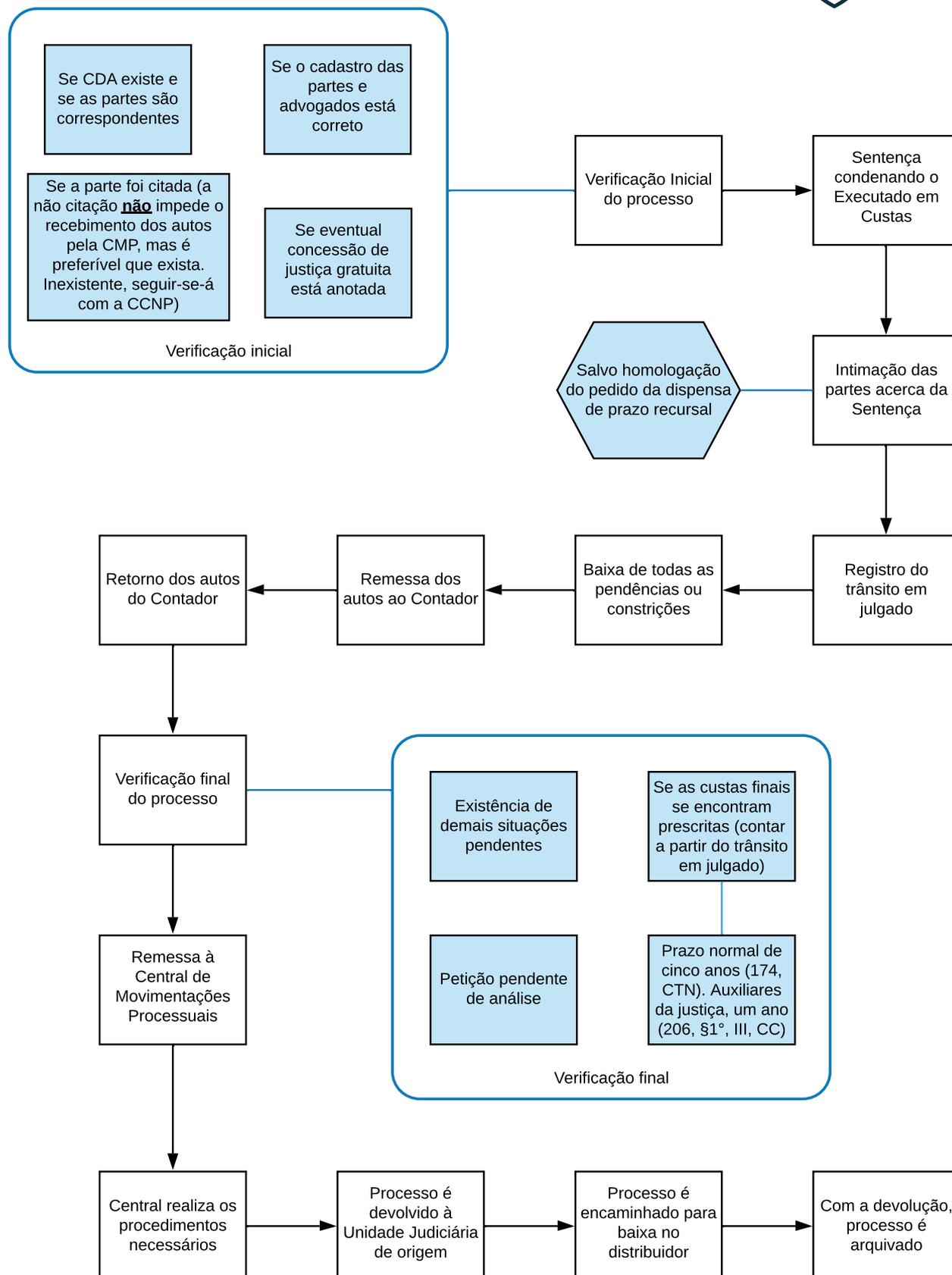


## Remeter autos

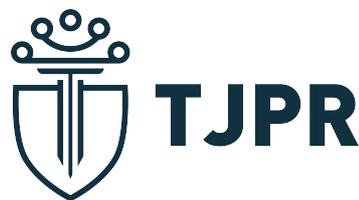
Conferidos todos os pontos acima, remeter os autos à Central de Movimentações Processuais.

# Central de Movimentações Processuais

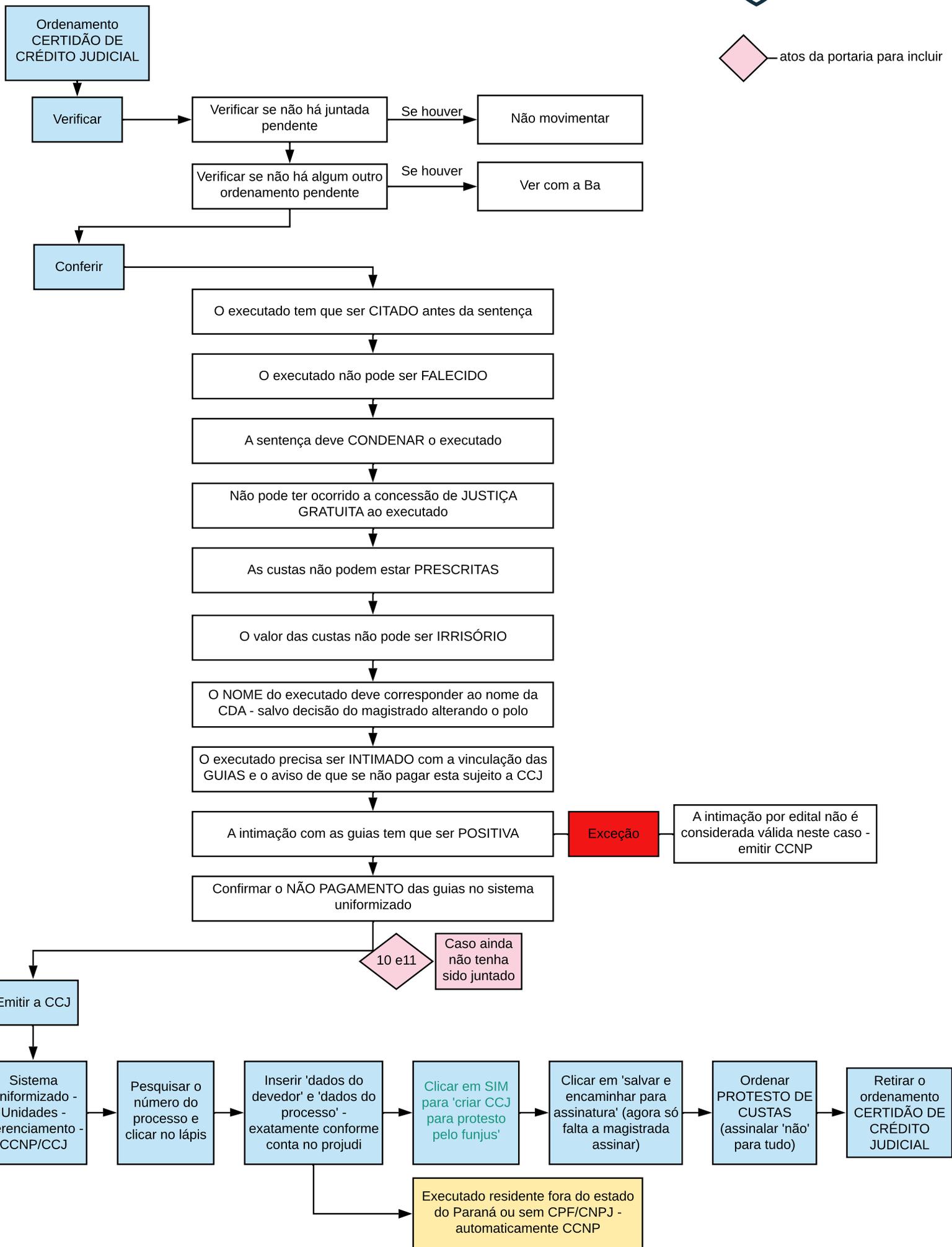
## Protesto de Custas - Fluxograma sugerido para a Unidade Judiciária atendida



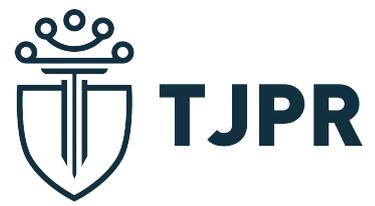
# Central de Movimentações Processuais - CCJ



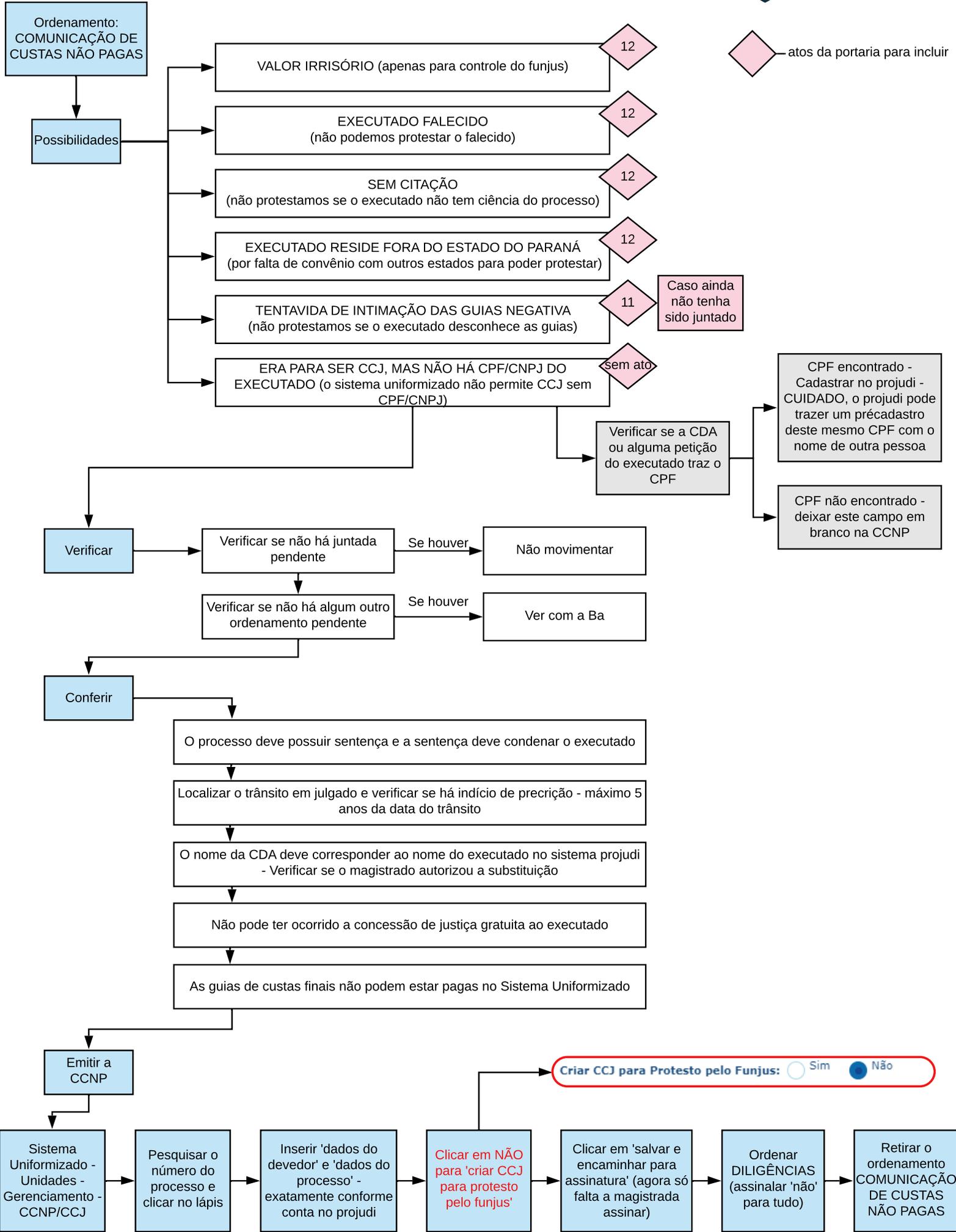
atos da portaria para incluir



# Central de Movimentações Processuais - CCNP



 atos da portaria para incluir



**Documentos Anexos**  
**Fim**

# Considerações finais

A sistemática geral adotada pela Central de Movimentações Processuais visa ser uma solução inteligente para uma situação crônica vivenciada pelo funcionalismo público como um todo, e que em função do cenário de pandemia verificado no exercício de 2020 ganhou novas camadas de complexidade.

Os números obtidos nas atuações desta unidade são expressivos e reiteradamente confirmam a eficiência e relevância do modelo de centralização utilizado na CMP. Esta série de relatórios semestrais visa não apenas cumprir um dever de transparência ao expor os resultados da unidade de forma clara, objetiva, e de fácil compreensão; mas também demonstrar que as altas expectativas colocadas sobre a CMP estão sendo correspondidas à altura.

Concluindo o presente Relatório, a Central de Movimentações Processuais gostaria de mais uma vez agradecer a todos aqueles que, direta ou indiretamente; em maior ou menor grau, auxiliaram esta unidade na sua criação e ao longo da execução de suas atividades, bem como nos planos para o seu futuro.

Dra. Pamella Dalle Grave Flores Paganini  
Magistrada Coordenadora

Antonio Toshio Sato  
Coordenador Administrativo

Bárbara Ariello Geisler  
Coordenadora Operacional

Aruan Benatto Monastier  
Coordenador de Planejamento



# TJPR

 **CENTRAL**  
DE MOVIMENTAÇÕES  
PROCESSUAIS